

PARAIBA (PROVINCIA) PRESIDENTE  
(PINTO SILVA)  
FALLA ... 5 AGO. 1856

INCLUYE ANEXOS

# FALLA

RECITADA NA ABERTURA

DA

## ASSEMBLÉA LEGISLATIVA

DA

# PARAHYBA DO NORTE

PELO

PRESIDENTE DA PROVINCIA

O Doutor Antônio da Costa Pinto Silveira

Em 5 de Agosto de 1856.



PARAHYBA.

Typographia de José Rodrigues da Costa. Rua Direita N. 20

# FALLA.

---

SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉA LEGISLATIVA PROVINCIAL.

Congratulo-me com vosco pela perfeita saúde de que go-  
são Sua Magestade o Imperador e Sua Augusta Família.  
E' este um facto por que devemos render graças ao Todo  
Poderoso, que ainda uma vez poupou, no meio das ca-  
lamidades por que passou quasi todo o Império pela inva-  
são da cholera-morbus, a mais forte senão a unica e ver-  
dadeira garantia de nossas Instituições, e da felicidade e  
prosperidade publicas.

## TRANQUILLIDADE PÚBLICA.

De plena paz e profunda tranquillidade gosa esta Pro-  
vincia e nenhum receio ha de que venham a ser tão cedo  
perturbadas.

O amor á ordem publica e o respeito ao principio da  
autoridade, que todos os dias tomão incremento no Im-

perio, fazem-se igualmente sentir na Parahyba, onde sob a benefica influencia da politica aconselhada do alto do Throno vão desapparecendo os antigos odios producidos pelas paixões que o espirito de partido creou e alimentava. As ultimas eleições, que tiverão lugar n'esta Provincia para preenchimento da vaga, que no Senado deixou o fallecido Cidadão Manoel de Carvalho Paes de Andrade, são prova inconcussa do que deixo dito. Os partidos concorrerão ás urnas em todos os pontos sem que em nenhum d'elles apparecessem as scenas de outros tempos, sendo que em muitos reinou fraternal união.

Espero que o bom senso dos Parahybanos, apreciando os bons resultados de um tal procedimento, faça com que as eleições vindouras sejam tão calmas e tranquillas como forão aquellas.

## POLICIA E SEGURANÇA INDIVIDUAL E DE PROPRIÉDADE.

Em o anno passado forão commettidos n'esta Provincia 80 crimes, dos quaes:

- 32 de homicidio.
- 29 de ferimentos.
- 7 de offensas physicas.
- 1 de prevaricação.
- 1 de desobediencia.
- 1 de roubo.
- 7 de calumnia e injuria.
- 1 de infracção de posturas.
- 1 de uso d'armas prohibidas.

Com quanto este numero ainda seja assaz crescido, não deixa com tudo de apresentar sensivel diminuição se o compararmos ao do de 1854, no qual só o numero dos assassinatos elevou-se a 54, collocando a Provincia da

Parahyba em quinto lugar, e logo depois das grandes Províncias de Minas-Geraes, Bahia, Pernambuco e São Paulo.

E se o primeiro semestre do corrente anno nos pode servir de base para calcularmos o restante, devemos esperar que a diminuição de 22 homicídios, que notou-se do anno de 1854 para 1855, ha de dar-se igualmente n'este de 1856.

Pelos mappas do digno Chefe de Policia, que vos serão presentes, vereis que do 1.<sup>º</sup> de Janeiro á 30 de Junho ultimo forão commettidos os seguintes crimes:

- 7 de homicidio.
- 2 de tentativa de ditos.
- 15 de ferimentos.
- 3 de offensas physicas.
- 1 de roubo.
- 1 de estellionato.

Este resultado é tanto mais animador quanto estou convencido de que hoje a Secretaria da Policia tem conhecimento de todos os delictos commettidos na Província, o que infelizmente não se dava em outras epochas pela incuria das autoridades locaes.

Dos sette homicídios perpetrados n'este anno cabem quatro ao termo de Piancó, sendo os restantes, dois ao do Pilar, e um á Freguezia de Taquára.

O termo de Piancó, como sabeis, de lugubre nomeada na estatística criminal d'esta Província ainda d'esta feita não quiz desmentir a triste celebriidade, que tem adquirido, não obstante haver melhorado muito sensivelmente, não pouco para isso contribuindo a residencia ali do digno Capitão Antonio Juliano Corrêa de Faria, que no Commando do destacamento volante das 5.<sup>a</sup> e 6.<sup>a</sup> Comarcas continua a prestar valiosos serviços.

Se o que acabo de referir-vos é lisonjeiro, muito mais lisonjeiros são os resultados obtidos pela actividade da Policia na repressão do crime e captura dos criminosos.

No anno de 1855 forão capturados na Província não

menos de 315 criminosos de toda especie, não incluindo os desertores de 1<sup>a</sup> linha e policia.

O primeiro semestre do corrente anno já conta 80.

Os criminosos capturados em 1855 pertencem:

A' Capital . . . . .	28
« Alhandra . . . . .	8
« Mamangoape . . . . .	13
« Pilar . . . . .	41
« Ingá . . . . .	20
« Campina Grande . . . . .	20
« Arêa . . . . .	17
« Alagôa Nova . . . . .	16
« Bananeiras . . . . .	13
« Independencia . . . . .	14
« S. João . . . . .	16
« Cabaceiras . . . . .	9
« Pombal . . . . .	7
« Pattos . . . . .	6
« Catolé . . . . .	9
« Souza . . . . .	9
« Piancó. . . . .	26
« Províncias vizinhas . . . . .	39
Por ordem da Presidencia . . . . .	4

Seus crimes são:

Homicídios . . . . .	207
Tentativas de ditos . . . . .	41
Ferimentos . . . . .	18
Offensas physicas . . . . .	2
Roubo . . . . .	8
Furto. . . . .	23
Contra a liberdade individual . . . . .	5
Uso de armas defezas . . . . .	5
Fugas de presos . . . . .	13
Arrombamento de cadêa . . . . .	2
Resistencia . . . . .	3
Jogos prohibidos . . . . .	3
Tomada de presos . . . . .	3

Defloramento . . . . .	2
Rapto . . . . .	10

Os capturados no corrente anno pertencem:

A' Capital . . . . .	10
« Mamangoape . . . . .	2
« Pilar . . . . .	16
« Ingá . . . . .	2
« Campina . . . . .	4
« Arêa . . . . .	7
« Alagôa Nova . . . . .	3
« Bananeiras . . . . .	3
« Independencia . . . . .	1
« Cabaceiras . . . . .	1
« Pombal . . . . .	1
« Catolé . . . . .	2
« Souza . . . . .	9
« Piancó . . . . .	8
« Provincias visinhas . . . . .	12

Seus crimes são:

« Homicidios . . . . .	27
« Tentativas de ditos . . . . .	6
« Ferimentos . . . . .	17
« Offensas physicas . . . . .	1
« Roubo . . . . .	6
« Furto . . . . .	4
« Fuga de presos . . . . .	3
« Estellionato . . . . .	2
« Ameacas . . . . .	1
« Uso de armas . . . . .	1

Apresentando-vos prova tão evidente do zelo e actividade da Policia não posso deixar de tributar os devidos elogios ao seu digno Chefe o Bacharel João Antonio d'Araujo Freitas Henriques.

Cabe agora dar-vos conta das evasões e tentativas de evasões, que tiverão lugar desde vossa ultima reunião.

As pequenas e mal seguras prisões, que existem na Província e a diminuta força disponivel para guarnecel-as são

e serão por muito tempo a causa principal de tão lamentaveis accidentes : a epidemia, porque passamos, relaxando a vigilancia das guardas, que muitas vezes quebradas pela molestia forão obrigadas a abandonar as Cadéas, apresentou ensejo favoravel para a repetição d'elles.

Na Villa do Pilar a Cadeia abandonada até pelo proprio Carcereiro deu saída franca a quatro presos, que segundo todas as informações, lograráo a liberdade para perecer da cholera.

A Cadêa de Bananeiras mal guardada pelo destacamento, que mais se occupava com os enterramentos dos cholericos do que com ella, deixou fugir cinco criminosos, dos quaes dois condemnados. Um destes consta que falecera.

Na Cidade da Arêa, depois de uma ou duas tentativas, conseguirão evadir-se pelas mesmas causas trez presos na occasião de sahirem para a faxina.

Dos Calabouços do Cabedêllo escaparão-se igualmente onze, destinados ao presidio de Fernando. Felizmente sete destes forão nos dias subsequentes novamente capturados, vindo a faltar trez, pois consta que um fôra vítima da epidemia.

Os presos da Cadêa d'esta cidade por trez vezes tentarão evadir-se : sendo em grande numero e capitaneados pelos celebres facinorosos Victorino de Moura, Santa Izabel, Costa Lima, Gavião e outros, suas tentativas forão arrojadas, pois por ultimo até projectáro minar o edificio e faze-lo saltar, quaesquer que fossem os resultados. Embora todas estas tentativas fossem malogradas, a segunda d'ellas não o foi sem que corresse sangue e custasse a vida a dois dos presos, um immediatamente e outro dias depois em consequencia dos ferimentos.

Da Cadêa de Pombal lográro fugir de 24 presos, que ali se achavão, não menos de treze : auxiliados por dois praças de policia arremecerão-se sobre a guarda por occasião da visita da Cadêa e tomarão a fuga. Ainda dispararão-se alguns tiros, dos quaes nenhuma consequencia funesta resultou.

D'estes treze prezos foi ultimamente capturado um na Villa de Pattos.

Forão dadas as ordens mais terminantes para a captura destes criminosos, e espero que mais cedo ou mais tarde hão cahir nas mãos da justiça.

## ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA.

Folgo por ter de annunciar-vos que em nenhum dos Termos da Provincia deixou de funcionar o Jury no anno de 1855, tendo havido 18 sessões, das quaes duas em cada um dos Termos da Capital e Pombal, e uma em cada um dos restantes.

A Sessão do Jury de Cabaceiras foi encerrada no mesmo dia de sua abertura por não estarem devidamente preparados os respectivos processos.

Forão julgados na Comarca da Capital, segundo a antiga divisão, com excepção de Mamangoape, de cuja Sessão não foi remetido mappa, 78 processos, dos quaes :

47 pelo crime de morte.

19 « « de ferimento e offensas physicas.

4 « « uso d'armas defesas.

1 « « fuga de presos.

2 « « roubo.

3 « « furto.

1 « « contra liberdade individual.

1 « « estellionato.

Sommão 78 julgamentos que com os de Mamangoape sóbem a perto de 90.

Aquelle numero comparado com o do anno de 1854 dá um excesso de 36 julgamentos ; se incluirmos Mamangoape subirá a diferença a perto de 48.

Da antiga segunda Comarca saltão os mappas das sessões

do Jury de Campina Grande, Alagôa Nova e Bananeiras.  
Nas restantes forão julgados 34 processos, sendo :

**12 pelo crime de morte.**

- 3 « « de tentativa de dita.
- 8 « « de ferimentos e offensas physicas.
- 4 « « de fuga de presos.
- 3 « « d'armas defesas.
- 1 « « de roubo.
- 2 « « de furto.
- 1 « « de ameaças.

O numero de 34 julgamentos é inferior ao do anno de 1854 em 12, mas se contarmos com as Sessões de Bananeiras, Campina e Alagôa Nova haverá excesso e muito sensivel.

A antiga 3.<sup>a</sup> Comarca apresenta o numero de 48 julgamentos, quando em 1854 derão-se apenas 2, dos 48 forão :

**17 pelo crime de morte.**

- 5 « « de tentativa de dita.
- 8 « « de ferimento e offensas physicas.
- 1 « « de uso d'armas defesas.
- 1 « « de fuga de presos.
- 2 « « de resistencia.
- 3 « « de roubo.
- 10 « « de furto.
- 1 « « de ameaças.

Recapitulando os julgamentos conhecidos temos :

**76 pelo crime de morte.**

- 7 « « de tentativa de dita.
- 35 « « de ferimento e offensas physicas.
- 6 « « de fuga de presos.
- 8 « « d'armas prohibidas.
- 1 « « contra a liberdade individual.
- 6 « « de roubo.
- 15 « « de furto.
- 2 « « de ameaças.
- 1 « « de estellionato.
- 2 « « de resistencia.

São 160 julgamentos, excedendo aos de 1854, em 70, sem contemplar as Sessões do Jury de Mamangoape, Bananeiras, Campina Grande e Alagôa Nova. Nestes 160 julgamentos derão-se 80 condenações e 82 absolvições; 40 apelações e 5 protestos por novo julgamento.

Posto que o numero das absolvições seja ainda maior que o das condenações, o que é sem duvida resultado da indulgência e compaixão, de que se deixão possuir os Jurados na sagrada missão de que a lei os incumbio, nota-se com tudo que a diferença já não é tão grande como em annos anteriores.

Confio que a nova divisão das Comarcas facilitando os trabalhos dos respectivos Juizes de Dírcito fará com que de óra em diante não deixe de reunir-se o Jury em nenhum Termo, de conformidade com a lei: pelo menos no anno corrente tem-se elle reunido em a quasi totalidade d'elles.

Na 1.<sup>a</sup> Comarca reuniu-se o Jury nesta Capital em fevereiro e o de Mamangoape está actualmente funcionando.

Na 2.<sup>a</sup> reuniu-se em todos os trez Termos, mas no Ingá foi adiado por não estarem preparados os processos, que tem de ser julgados.

Na 3.<sup>a</sup> reuniu-se na Arêa, Bananeiras e Independencia, faltando o de Alagôa Nova.

Na 4.<sup>a</sup> reuniu-se em S. João e deve já ter-se reunido em Cabaceiras.

Na 5.<sup>a</sup> reuniu-se em Pattos, faltando Pombal e Catolé

Na 6.<sup>a</sup> reuniu-se em Souza, e falta Piancó.

Tendo-se apenas recebido os mappas de duas ou trez Sessões deixo de dar-vos noticias d'ellas.

Deixo igualmente de referir quaes as causas de repetição de tantos crimes, da dificuldade de conhecer-se e apreender-se os criminosos, e finalmente das absolvições que o Jury concede ainda aos maiores crimes por serem coisas por vós sabidas, e todos os annos e em todos os relatorios repetidas.

Cumpre-me por ultimo comunicar-vos que tiverão a devida execução as sentenças de condenação á morte pro-

feridas pelos Tribunais contra Galdino Guedes da Silva e Pedro Baptista dos Santos, havendo tido lugar uma na Cidade d'Arêa em o dia 4 de severo preterito e outra em o dia 12 do referido mez na Villa d'Alagôa Nova.

Permita Deus que taes e tão horriveis exemplos produzão o desejado effeito!

## DIVISÃO CIVIL e JUDICIARIA.

A Lei Provincial n.<sup>o</sup> 27 de 6 de julho de 1854, que creou mais trez Comarcas nesta provincia, teve plena execução com a nomeação que em setembro do anno passado fez o Governo Imperial dos respectivos Juizes de direito.

Está assim satisfeita uma das primeiras necessidades da Provincia para a bôa administração da Justiça, mas para que ella seja melhor attendida cumpre que altereis a divisão determinada pela referida lei, e tanto mais me convenço disto quanto todos os meus illustrados antecessores tem reclamado no mesmo sentido. Talvez que a creaçao de mais uma Comarca satisfizesse completamente, mas atendendo ao augmento de despêsa, que a creaçao trará, e ao limitado numero de Termos, que ficará pertencendo á cada Comarca, inclino-me antes para a modifcação, que proponho á vossa consideração e que em minha opinião satisfaz por em quanto.

- 1.<sup>a</sup> Comarca Capital e Mamangoape.
- 2.<sup>a</sup> " Pilar, Ingá, e Independencia.
- 3.<sup>a</sup> " Arêa, Alagôa Nova, e Bananeiras.
- 4.<sup>a</sup> " Campina, Cabaceiras e S. João.
- 5<sup>a</sup> e 6<sup>a</sup> " Como se achão.

Esta divisão apresenta duas vantagens: 1.<sup>a</sup> diminuir a actual 3.<sup>a</sup> Comarca, que conta 4 Termos além de Cuité e A raruna; 2.<sup>a</sup> dar para cabeça da 4.<sup>a</sup> Comarca uma localida de, que não se ressinta dos incommodos e privações, que

dão-se em S. João e Cabaceiras, principalmente na estação secca.

Não vos sirva de embaraço o ter de ficar o Termo da Independencia pertencendo a 2.<sup>a</sup> Comarca, entretanto que acha-se actualmente reunido ao Termo de Bananeiras, por quanto creio firmemente que cedo terá elle Juiz Municipal lettrado, como o exigem a bôa administração da justiça e commodidade dos povos.

Por decreto n.<sup>o</sup> 1678 de 24 de novembro de 1855 forão separados os Termos do Pilar, Campina-grande e Piancó dos de Mamangoape, Arêa e Souza, e para elles nomeados Juizes Municipaes lettrados.

Em vossa ultima reunião decretastes a revogação da lei n.<sup>o</sup> 10 de 5 de setembro de 1850; contra esta revogação representarão a Camara Municipal e muitos habitantes da Villa de Alagôa Nova.

Peco-vos que prestais vossa attenção para essas reclamações, que parecem-me muito bem fundadas.

## FORÇA PUBLICA.

### **Meio Batalhão de Caçadores.**

Tendo a Assembéa Geral decretado em o anno ultimo a desfinitiva organisação do meio Batalhão desta Provincia, forão em data de 2 de dezembro nomeados os respectivos officiaes, dos quaes porém ainda nem todos apresentarão-se, faltando actualmente o Major, e 3 Alferes.

Em consequencia da epidemia e de deserções dando-se falta de perto de 100 praças para o seu estado completo, e não me parecendo conveniente completal-o com recrutas da Provincia, que constantemente desertão, representei ao Exm. Sr. Ministro da Guerra, que imediatamente ordenou que tivessem passagem para o referido meio Batalhão as praças do 10.<sup>º</sup> de Caçadores, que desde 1854 achavão-se

na Provincia, e prometteu remetter da Côrte as que ainda viessem a faltar.

As necessidades do serviço crescendo todos os dias tornou-se elle sobremaneira pesado para o meio batalhão, cujas praças por mais de uma vez dobrarão a guarnição desta Cidade; quaesquer porem que fossem as exigencias nunca deixarão de ser satisfeitas com a maior pontualidade.

No commando de diferentes destacamentos no interior da Provincia tem alguns officiaes do meio batalhão prestado bons serviços, e efficazmente auxiliado a accão do Governo na repressão do crime e captura dos criminosos.

### **Corpo Policial.**

Este corpo continua a prestar bons e valiosos serviços e nem outra coisa era de esperar quando é seu Commandante o digno, honrado e brioso Major Joaquim Moreira Lima. Sua força, já tão limitada em numero, não tem sido possivel completar, não pouco contribuindo para isso a elevação que nos ultimos tempos tem tido todos os salarios, os quaes nenhuma proporção guardão com o soldo das praças.

O recurso do recrutamento não aproveita ao Corpo Policial: o homem recrutado ficando na Provincia raras vezes deixa de desertar, e nem sempre n'elle se encontra a moralidade precisa para o serviço, á que propriamente é destinado este Corpo.

Com voluntarios não é possivel contar: em regra só apresenta-se para assentar praça quem teme o recrutamento, e para esse o serviço da primeira linha offerece maiores vantagens pecuniarias e futuro mais lisongeiro

Se os recursos da Provincia comportassem maior accrescimo de despêza, pedir-vos-hia que augmentasseis a força deste Corpo, mas attendendo não só á grande despêza que qualquer aumento trará, como que mais convem retribuir sufficientemente a que existe, peço-vos que attendais para

os diminutos soldos tanto das praças como dos officiaes.

Alem disto algumas reformas tornão-se urgentes para a regularidade do serviço.

A 1<sup>a</sup> é a creaçao de um Fiscal como o exige a bôa e-economia do Corpo : só o zelo do digno Commandante tem podido até hoje dispensal-o :

A 2<sup>a</sup> é a de um Secretario com a graduaçao de Alferes :

A 3<sup>a</sup> é a construccão de uma cavallariça onde sob a direccão e gerencia do Corpo sejão pensados os cavallos da esquadra.

Continuar como até aqui é impossivel ; nem ha praças que se prestem a pertencer á cavallaria, nem o serviço é feito com a devida regularidade.

E' irrisorio pretender-se que um pobre soldado compre, sustente e tenha sempre prompto um cavallo mediante a forragem de 400 réis diarios ; sendo que o tempo por elle gasto n'esses misteres é tempo roubado ao serviço.

De algumas modificações precisa tambem o respectivo Regulamento, parecendo-me conveniente pô-lo de conformidade com os Regulamentos geraes, e mesmo abrandar certas disposições que, não sendo essenciaes para o serviço, são em extremo rigorosas para um Corpo de Policia.

### **Guarda Nacional.**

A Guarda Nacional ainda está por organizar, e bem poucas esperanças tenho de que tão cedo chegue a estado regular.

Em 1854 dizia-vos o Exm. Presidente de então « Pensava alguém que na qualificação houve muita facilidade. « O desejo de crear batalhões, para que certas summidades locaes possão ser contempladas com Commandos, « costuma determinar muitas vezes uma qualificação irregular. E' isto um mal. »

E não só é um mal, como infelizmente uma realidade.

Concio d'ella determinei, por circular de 22 de abril ultimo, aos Commandantes Superiores, que fizessem reunir os Conselhos de qualificação, recommendando-lhes muito expressamente o exacto cumprimento da Lei quanto ás condições por ella exigidas para o alistamento da Guarda Nacional. Até este momento só me consta que se reunisse o desta Capital, sendo causa disto o que também meus antecessores vos disserão:—a repugnancia que a população tem para serviço, repugnancia que é comparativada pelos Officiaes, dos quaes a maior parte só deseja a patente pelos gosos e regalias que ella concede, e não pelo desejo de bem servir.

Tenho notado ultimamente alguma melhora no Batalhão desta Capital, e assim de aproveita-la sollicitei do Exm. Sr. Ministro da Justiça o armamento e correame precisos; com o que ficará o dito Batalhão em estado de melhormente coadjuvar a tropa de linha e de policia no serviço da guarnição da praça, e de comparecer nas paradas com a uniformidade e accio que convém. Por ora é a unica porção da Guarda Nacional que alguma utilidade presta, já fornecendo contingente ao pequeno destacamento criado n'esta Capital, já montando guardas e fazendo outros serviços com regularidade e boa vontade.

## INSTRUÇÃO PÚBLICA.

Existem na Província 42 Cadeiras do ensino publico primario, sendo 37 para meninos e 5 para meninas. Estão vagas as de Piancó, Cajazeiras e Araçagi e providas interinamente as de Natuba e S. João, e a de meninas da Cidade d'Arêa. As que se achão em exercicio forão freqüentadas durante o anno passado por 1:336 alumnos de ambos os sexos, a saber: 1:213 do masculino, e 123 do feminino.

Cedendo á uma necessidade reconhecida e usando da

autoridade que me confere o Art. 93 do Regulamento da Instrucção Publica, resolví, sob proposta da Directoria, crear mais uma Cadeira de instrucção elementar para o sexo masculino nesta Capital, a qual se acha já provida, tendo sido removido para ella o Professor que ocupava a de Piancó. Da mesma sorte, autorizado por Lei Provincial do anno findo, removí sobre requerimentos das partes com informação do Director da Instrucção Publica, além do Professor mencionado, mais o da Cadeira de Santa Rita para a de Pitimbú; o de S. João para Santa Rita; o de Araçagí para a Bahia da Traição; e de Araruna para Independencia; e o de Cajazeiras para Araruna.

Noto e lastimo o que já havião observado meus illustres antecessores, que o numero de alumnos da Instrucção Pública primaria da Provincia de nenhuma sorte corresponde á população da mesma, e que n'esta parte ella em vez de prosperar parece retrogradar. Com effeito o numero de discipulos que frequentárão as aulas do ensino publico primario em o anno de 1855 é inferior ao do anno de 1854 e ainda menor em relação ao de 1853!

Não foi possivel, por não terem sido remettidos os mapas em tempo, calcular-se o numero dos matriculados nas diversas escolas em o anno corrente.

Assim tambem a respeito das escolas particulares, cujos Professores não declarárão aos Commissarios o numero dos seus alumnos; ou se o fizerão, deixárão estas declarações de chegar ao conhecimento do digno Director, que, assim privado de dados exactos, não pôde offerecer um trabalho completo a respeito.

Em o Relatorio que junto submetto á vossa consideração e exame propõe o digno Director da Instrucção Publica a separação das escolas das casas dos Professores, como condição de ordem e regularidade nos exercícios lectivos, e de uma mais efficaz inspecção, assim dos Commissarios, como dos paes de familia e pessoas interessadas.

Previno-vos de que o augmento de pessoal nada poderá remediar.

De boa vontade eu vos proporia a renovação de grande parte d'este pessoal: só assim, no meu entender, seria possível uma reforma radical e proficia.

A' vossa illustração e patriotismo, ajudados do conhecimento que tendes das circunstancias especiaes das diversas localidades do interior, compete prescrutar os motivos particulares do atraso e decadencia da instrucción primaria entre nós, e adoptar medidas tendentes a obviar este mal gravissimo, a remover este obstaculo á nossa civilisação e á prosperidade publica, cujo fundamento mais solido é sem duvida a instrucción e educação da mocidade.

O Lycêo desta Capital continua a funcionar regularmente.

O numero d'alumnos inscriptos nas diferentes aulas do Estabelecimento tem ido sempre em augmento desde o anno de 1852, em que apenas era de 82 até o presente em que chega a 132: a diferença pois de 50 alumnos obtidos no periodo de quatro annos em favor do corrente, prova que a instrucción secundaria na Provincia prospéra, senão com a rapidez que seria para desejar, ao menos de modo satisfactorio e animador.

O Director da Instrucción Publica em seu Relatorio indica algumas medidas para as quaes chamo a vossa attenção por me parecerem adoptaveis. E' uma d'ellas a extinção do actual systema de substituições que a experiença tem mostrado ser improficio e mesmo prejudicial; devendo ficar definitivamente estabelecido por lei que, em seus impedimentos, os Professores se auxiliem mutuamente, sendo designado pela Directoría, d'entre os que estiverem em efectividade, o mais apto para o exercicio da Cadeira vaga, mediante uma gratificação condigna a esse trabalho addicional. Este systema, em verdade muito mais util e economico, foi já por mim provisoriamente posto em practica a respeito dos professores de Philosophy, Geometria, Fransez e Inglez, cujo substituto obteve a demissão, que pediu d'esse cargo que quasi não exercia.

Quanto porém ás outras Cadeiras se resolverdes adop-

tar a providencia que vos proponho, me autorisareis a jubilar o respectivo substituto com o ordenado correspondente ao tempo de serviço.

E' tambem lembrada pelo Director a necessidade de um Contínuo que auxilie o Bedel, supra suas faltas e se preste ao expediente da Directoria: sobre o que deliberareis como for mais conveniente.

As aulas publicas de Latim das Cidades de Arêa e de Souza são frequentadas por 42 alumnos, sendo 14 na primeira, e 28 na segunda. A de Pombal porem conta apenas 3 estudantes; pelo que julgo conveniente suprimil-a, como opina o Director, jubilando o respectivo Professor, ou removendo-o para esta Capital, onde pode ser aproveitado como auxiliar na Cadeira de Latim.

E' conveniente que consigneis na lei do orçamento quota suficiente para a aquisição dos livros, que devem ir compondo a bibliotheca do Lycéo, a qual certamente está muito reduzida e muito aquem das circunstancias e necessidades da Provincia. O exiguo producto das matriculas nas aulas do Lycéo não é bastante para isto; a quantia de 400,000 á 600,000 reis pode ser annualmente applicada para este fim, pois que é esta uma instituição de incontestável utilidade, e digna de vossa esclarecida protecção.

## SALUBRIDADE PÚBLICA.

A epidemia das bexigas, de que vos deu notícia o meu honrado antecessor em seu Relatorio, com quanto tenha diminuido muito de intensidade, ainda não abandonou completamente esta Provincia, fazendo todos os dias uma ou outra victima.

Infelizmente a vaccina não tem tido da parte da população, principalmente do interior, a acceitação, que era de desejar, e este facto não deixa sem duvida de contribuir para a propagação do mal e de seus terríveis effeitos.

O pouco cuidado e talvez a nenhuma aptidão d'aquelle

a quem de ordinario é entregue a vaccinação pelos centros das Províncias, a ignorancia dos que desejão ou devem ser vaccinados, de quem seja o vaccinador e qual a sua residencia, a distancia aos centros principaes onde melhor se exerce a vaccinação são razões que obstante ao seu progresso, e que de algum modo serião modificadas pela creação de vaccinadores domiciliarios.

Tambem ainda não nos deixou a febre amarella, de tão lugubre recordação. As tripulações dos diferentes navios estrangeiros que nos mezes de janeiro e fevereiro vierão ao porto d'esta Cidade, sofrerão não pouco. Segundo um mappa, que apresentou o digno Dr. Henrique Krausé, de 8 navios que vierão ao nosso porto no curto espaço de 33 dias, de 21 de janeiro á 22 de fevereiro, e cujas tripulações subião a 115 pessoas, 77 forão affectadas do mal, falecendo 27. Depois d'esse periodo alguns casos fataes ainda se dérão.

Infelizmente o mal não limitou-se ao porto: as praças do meio Batalhão, e a população da Cidade sofrerão igualmente.

Na Cidade d'Arêa, que em 1851 foi respeitada pela febre, manifestou-se nos ultimos tempos uma epidemia, cujos symptomas, com quanto se approximassem dos seus, não deixáraõ ao Facultativo alí existente diagnostical-a firmemente; por isso que tomáraõ caracter que não lhe é comum e que igualmente levarão-no a consideral-a de natureza typhoidéa: qualquer que seja porém o nome que deva ter e a classificação que lhe caiba, o certo é que não deixou de ser para muitos fatal.

Resta-me agora dar-vos conta de mal muito maior e cujos estragos forão muito ácima das forças da Província. Refiro-me á invasão do cholera morbus, que apezar das quarentenas e de todas as medidas preventivas e vexatorias, que a sciencia julgou dever tomar para obstar a sua entrada visitou-nos e por maneira bem cruel e devastadora.

Ninguem melhor do que vós, Senhores, sabe que a Pro-

vincia não estava preparada para receber tão terrível hospede: no nosso interior apenas a Cidade d'Arêa contava um medico e a de Mamangoape e Villa de Campina um Cirurgião; o que não é para admirar quando esta Cidade apenas tinha trez facultativos.

A mesma falta dava-se a respeito de Pharmaceuticos e de seus respectivos estabelecimentos; acrecendo a isto a imprevidencia geral do nosso pôvo, do qual raro é o que pensa na alimentação do dia de amanhã e rarissimo o que possue uma rede ou um catre, em que se deite; sendo que coberturas ninguem as tem, confiados todos na benignidade do clima.

A fortuna, que por occasião de outras epidemias gosou esta Província, contribuiu igualmente para a imprevidencia geral, fazendo acreditar que a cholera se cá viesse seria tão benigna como o foi a febre amarella e outras. Essa erençā era infelizmente partilhada pelos homens ricos, dos quaes mais de um respondeo-me com sorrisos de deserença, quando os excitava a tomarem cautellas.

Não obstante fiz todas as diligencias para vencer esta fatal confiança: desde minha chegada á esta Província que tratei de preparal-a, já promovendo a vinda de medicos, pharmaceuticos e medicamentos, já excitando a creaçā de Cemiterios e enfermarias, já finalmente creando Commisões das pessoas mais importantes de cada lugarejo, por mais pequeno que fosse, as quaes se incumbissem de darm-me conta de suas principaes necessidades, de animar a população, e de ensinar-lhe os meios mais facéis do tratamento da molestia, para o que fiz publicar e espalhar diversos impressos, dos que me parecerão mais adaptados a todas as intelligencias.

Bem poucas forão as Commisões, que correspondērāo ao fim de sua nomeaçāo, sendo grande parte d'ellas substituidas na hora do perigo por pessoas, que, ou mais animosas ou mais caridosas, tomáram a si tão pesado quāo piedoso encargo. Talvez que este mal fosse devido á má escolha das pessoas; mas quando vejo que a maioria d'aquel-

das corporações, que pela natureza de suas obrigações, ( refiro-me ás Camaras Municipaes ) deverião ser as verdadeiras Comissões das Cidades e Villas, procederão por igual maneira, nem se quer muitas d'ellas dando signal de vida ; consolo-me do meu erro, porque outros com mais conhecimento de causa tambem erráram.

O Municipio de S. João foi o primeiro que soffreu os horriveis effeitos da fatal cholera morbus. Das margens do S. Francisco estendendo-se pelo interior da Província de Pernambuco, em dias de dezembro chegou a molestia ás Povoações da Alagôa do Monteiro e Zabelê, onde atacando a 269 pessoas conseguiu fazer 80 victimas.

Longe de todos os recursos, muito devérão os habitantes d'aquelles lugares ao zélo do Cidadão Bernardo Luiz Ferreira Cesar Loureiro, que com alguns conhecimentos praticos foi não só o medico de quasi todos, como o arriimo da pobreza.

Com a notícia da invasão do mal coincidiu felizmente a chegada de douz Medicos, um Pharmaceutico e quatro Academicos, que á sollicitações minhas havia remettido o Exm. Presidente da Bahia.

Contractados que fossem, partiu o Academicº Antonio Pereira de Souza para o Municipio de S. João, e com elle o Academicº Francisco Antonio Fernandes, a fim de estacionar na Villa de Cabaceiras ; o Academicº Jezuino Augusto dos Santos Mello, e o Dr. Eloy José Jorge, aquele com ordem de ficar na Villa do Ingá, e este na do Pilar.

Colloquei assim os Medicos por me parecer que serião esses os pontos que primeiro soffrião pela sua vizinhança dos lugares já affectados, além de que assim dispostos poderião mais de prompto soccorrer a outras quaesquer povoações que o fossem antes.

Quando o Academicº Pereira de Souza chegou a S. João já a epidemia batia em retirada nas referidas povoações, sem que se tivesse propagado á mais lugar algum.

O mez de Janeiro passou-se em inteira expectativa, esperando-se a cada momento o horrivel hospede, que já de-

vastava os lugares mais proximos da rica Provincia de Pernambuco.

A 5 de fevereiro trouxe-me o Academicº Estevão Cavalcante de Albuquerque, filho do prestante Cidadão do mesmo nome, a triste nova de que o mal se achava na Freguezia de Taquára. Immediatamente tratei de dar as providencias necessarias, que quasi todas porém foram prevenidas pelo referido Cidadão e seus filhos, que não só oferecendo Medico como duas casas para enfermarias com todos os pertences, 800,000 reis producto de uma subscrição que havião agenciado, incumbindo-se mais da factura do Cemiterio.

A' vista de tão valioso auxilio limitei-me a mandar para ali um Pharmaceutico e medicamentos. Mais tarde tende-se esgotado os 800,000 reis o mesmo Cidadão Estevão Cavalcante d'Albuquerque mandou entregar ao digno Vigario da Freguezia 2:000,000 reis para socorro da pobreza. Não obstante estes recursos o mal progredio e não pequeno foi o numero das victimas que fez.

A simples exposição que acabo de fazer dos serviços que prestou aos póvos da Taquára a Familia Estevão é por si só mais eloquente que quaesquer elogios que lhe podesse tecer: só direi, senhores, que se em cada Freguezia encontrasse esta Presidencia auxiliares tão fortes, muito pouco restaria a fazer.

Infelizmente assim não foi, nem todos dispunhão dos mesmos recursos, e cada um limitou-se a concorrer segundo suas forças.

Logo depois do apparecimento do mal na Taquára, manifestou-se em toda a Provincia a quem da Serra da Borborema os symptomas precursores da horrivel molestia até que a 25 de fevereiro declarou-se fatal em quasi todos os pontos accomettidos.

Querem alguns que este ataque simultaneo do mal fosse devido ás grandes enchentes dos rios, que trasbordando de seus leitos inundárão as varzéas vizinhas, deixando n'ellas em sua retirada grandes fócos miasmaticos. Qual-

quer porem que fosse a razão, o facto foi esse, contribuindo d'esta arte para que os recursos não podessem chegar á todos os pontos no momento desejado.

Desde esse dia ( 25 de fevereiro ) até 1.<sup>º</sup> de abril era de partir o coração ver as desgraças, por que passou a Província da Parahyba. Familias, Povoações, Villas quasi inteiras fôrão arrazadas, e a cada momento recebia eu notícias de toda a Província sempre peiores e sem esperança que o mal declinasse.

De Mamangoape, Pilar, e Cruz do Espírito Santo foi d'onde primeiro me chegáram participações.

Para a Cruz do Espírito Santo fiz partir logo o Acadêmico Abdon Felinto Milanez, que ali prestou-se por alguns dias, até que atacado do mal quasi veio a pagar com a vida os serviços que prestára. Com à sua doença coincidiu infelizmente a do Bacharel Luiz Ignacio Leopoldo d'Albuquerque Maranhão, o Sr. do Engenho da vizinhança que mais prestou-se. Vendo a população entregue á ventura, tratei de mandar quem ao menos a fosse reanimar, e nesse intuito aceitei o offerecimento do religioso Carmelita Frei Erico de Sant'Anna Rique, que também depois de alguns dias de bons serviços foi afectado.

Felizmente a epidemia com a mesma intensidade conque apareceu foi diminuindo, de maneira que a 15 de março um ou outro caso fatal apenas se dava.

Na Villa do Pilar derão-se os primeiros casos á 24 de fevereiro e a 2 de março achava-se ella quasi deserta; não que a mortalidade ali fosse grande ou que o mal tivesse aparecido com grande furia, mas as autoridades e pessoas gradas do lugar, possuidas de terror, pensáram lixar-se do mal abandonando a Villa. Como é de presumir, as notícias chegáram-me exageradas, pintava-se-me o Pilar uma nova Necropolis, habitada apenas por cães fainhantes e por bandos de sinistras aves.

Como no numero dos fugitivos achava-se o Medico, fui substituir pelo Dr. Luiz Pinheiro de Siqueira, que, acompanhado do Tenente do 10<sup>º</sup> Batalhão de Caçadores Firmi-

no da Cunha Rego e de 16 praças de linha, tomáraõ á si a tarefa de chamar a população ás suas habitações e de enterrar os cadaveres, que constava existirem insepultos. Com efeito 26 corpos jazião sobre a terra em completa putrefacção, mas nem por isso se achava a Villa deserta: os pobres e os menos abastados não abandonáraõ os seus penates. Com a presença do Medico e do destacamento restabelecêraõ-se as coisas e tudo voltou a seu antigo estado.

Dignos dos maiores elogios são os dois referidos Cidadãos, que assolutamente se offerecerão para ir lutar com a morte; não merecendo menos o Cidadão José de Brito Jurema, unico que intrepidamente encarou o mal, e que fez quanto pôde para vencê-lo.

A Cidade de Mamangoape esteve por momentos para soffrer a sorte do Pilar, mas os esforços de alguns Cidadãos derão tempo a que ali chegassem o Bacharel Antonio Carlos d'Almeida e Albuquerque, 1º suplente do Juiz Municipal, e o Alferes de Policia Francisco Antonio de Borja Pereira Castro, nomeado Delegado de Policia, os quaes conseguirão pôr termo ao desanimo geral. Tendo adocciado o Cirurgião do lugar foi para ali mandado o Academico Ildefonso Ascanio d'Azevedo, que mereceu a gratidão de todos.

Cumpre accrescentar que todo o Municipio tanto de Mamangoape como do Pilar farão ao mesmo tempo accommittidos, e que muito grande foi a mortalidade havida em Itabaianna, Mogeiro, Bahia da Traição e outros povoados.

As Villas e Municipios de Ingá, Campina-Grande e Independencia acompanhárão de perto os pontos acima referidos. Em todos elles a mortalidade avultou, mas em nenhum apareceu o desanimo, e com mais ou menos vantagem lutou-se com o mal. Muitas pessoas houverão que prestárão bons serviços, todas ellas vos são conhecidas e por isso deixo de neste momento repetir seus nomes.

Com pequena demora soube dos desastres da Cidade d'Arêa, e das Villas de Bananeiras e Alagôa Nova. Os estragos ahi não cederão em nada aos de mais lugares, mas tambem houve coragem em todos, e todos souberão cumprir com os seus deveres.

Permitti, senhores, que me prevaleça da occasião para commemoar os serviços prestados pelo digno Comandante Superior d'Arêa, o finado Manoel Martins Gazzado, que depois de ter como sempre servido de Pae á pobreza da Povoação d'Alagôa Grande, foi victima do mal, falecendo em seu Engenho aos 20 dias de março.

O procedimento que nessa quadra terrivel tiverão os dignos Promotor, Juiz Municipal, e Subdelegado d'Arêa, Juiz Municipal de Bananeiras e o Delegado de Alagôa Nova são acima de toda a expressão.

Alguns d'estes se achão entre vós, pelo que deixo de enunciar seus nomes.

Cabaceiras e S. João, que primeiro havião tido a epidemia em suas vizinhanças, forão depois dos ultimos affec-tados.

Nestes pontos as autoridades portárão-se como era de seu dever.

Os Municipios da 5<sup>a</sup> e 6<sup>a</sup> Comarcas tem estado até as ultimas noticias isentos do flagello, não obstante os grandes receios e a proximidade da Comarca de Pajeú de Escores da Província de Pernambuco, onde o mal lavra com força.

Fiz seguir para todos os pontos dos referidos Municipios ambulancias sufficientemente sortidas, e o Dr. Antônio Eduardo Fairbanks, que hoje deve achar-se nos limites desta Província e perto de Pajeú. Outros Medicos pretendia que fossem igualmente, mas não realisando-se o aparecimento do mal, como tantas vezes tem se dito, dispensei-os em tempo de tal tarefa.

Resta-me fallar-vos desta Capital e seu Municipio, em qual, além da Taquára e da Cruz do Espírito Santo, de que já vos fallei, reinou a cholera sempre funesta e fatal.

Alhandra teve em começo o Acadêmico Lourenço Ricar-

dino, que foi depois retirado, substituindo-o o Academico Olavo Carneiro da Cunha, que gratuitamente offereceu-se para isso. Santa Rita, Cabedêllo, Lueena, e Tambaú forão por vezes visitados por alguns Medicos ou Academicos ; não podendo-os ter constantemente pela falta, que d'elles havia.

Se lhes faltou porém Medico, não lhes faltáraõ Sacerdotes, fornecidos pelos conventos do Carmo e S. Francisco ; merecendo que aqui o mencione o digno Prior do Carmo, que só deixou o Cabedêllo, quando não havia mais receio de cholera.

Esta Capital, que viu elevar-se o numero das victimas a 1:518, não ficou á quem dos mais lugares.

Se a maior cópia de recursos em uma localidade pôde de alguma maneira ser o garante de menor devastação, também os grandes estragos devem ser a medida da intensidade de qualquer epidemia.

E' o que se deu com esta Cidade, onde apesar das enfermarias e boticas, que forão estabelecidas para a pobreza, onde apesar da promptidão e da caridade, com que erão socorridos os afectados, elevou-se a cifra obtuaria ao numero referido.

Aqui, como em toda parte, nomeei pessoas que diariamente visitassem as casas dos pobres, que velassem sobre suas necessidades e lhes procurassem remedio : os serviços que algumas dessas pessoas prestáraõ estão acima de todo o elogio.

Nomeei igualmente duas Comissões de beneficencia, que procurando a esmola do rico, distribuissem seu produto pelos pobres : sua santa missão foi cumprida pela maneira mais desvelada.

Finalmente, Senhores, estabeleci um deposito de generos de primeira necessidade sob a gerencia da casa comercial de Victorino Pereira Maia. Já me forão apresentadas as contas respectivas e tenho especial prazer em comunicar-vos que forão tales que derão um saldo de mais de 2:000,000 reis a favor da fazenda publica ; e entre-

tanto não soffremos necessidades, nem deixamos de socorrer as Povoações do interior, nem aos nossos irmãos do Rio Grande do Norte.

N'esta quadra terrivel muito deveu esta Provincia aos Exms. Srs. Ministro do Imperio e Presidente da Província da Bahia pela promptidão e desvelo com que a soccorrerão : á elles pois nossos agradecimentos.

Cabe ainda comunicar-vos que Sua Magestade o Imperador se dignou mandar dar de seu bolsinho a quantia de 4:000,000 reis para ser distribuida pelas familias pobres dos que fallecerão da epidemia.

Para a conveniente distribuição nomeei em cada Município uma Comissão de trez membros d'entre as pessoas mais gradas e que melhor podessem cumprir as Paternaes Intenções do Imperial Dôador.

## SANTA CASA DE MIZERICORDIA.

### Hospital

O hospital de caridade a cargo da Santa Casa, unico estabelecimento d'esta natureza existente na Província, acha-se em estado de ruina e bem longe de preencher o fim de tão pia instituição.

Existindo ainda em caixa o resto da subscricção, que em 1854 fora agenciada pelo Exm. Presidente Dr. João Capistrano Bandeira de Mello, determinei no começo do anno corrente ao Provedor da Santa Casa que fizesse orçar os concêrtos, de que carecia o hospital para se dar imediatamente principio a elles. A epidemia porém é mais tarde o fallecimento do mesmo Provedor obstáráo a realização d'este intento, que julguei conveniente confiar ao zélo e dedicação caridosa da nova Meza, apesar de reconhecer na antiga a capacidade para isto sufficiente.

Com effeito logo depois de nomeada foi um dos seus primeiros cuidados collocar o hospital em estado de prestar

a utilidade, á que é destinado ; o que está averiguado será impossivel obter com os recursos proprios e com o resto da referida subseripção. Em consequencia lembro-vos a necessidade de consignardes uma quota para auxilio das ditas obras assim de serem ellas levadas a effeito tão prompta e completamente como convem.

Brevemente vos serão apresentados os respectivos planos e orçamento ; e então melhor podereis determinar o quantum.

Me parece escusado invocar a vossa piedade em favor dos pobres, que são tratados na Santa Casa, os quaes antes de tudo precisão de um edificio commodo e com as condições de bôa hygiene.

Assim de facilitar os trabalhos removí para o andar superior da cadêa a enfermaria dos presos que ali se achava estabelecida.

Em o decurso do ultimo anno compromissal estiverão em tratamento no hospital 182 doentes ; dos quaes sahirão 150, falecerão 29 e existem 3.

### Igreja.

Inutil é que vos diga qual o estado da Igreja da Santa Casa de Misericordia, quando pela lei n.<sup>o</sup> 12 de 8 de novembro do anno passado o reconheceste, autorisando esta Presidencia a despender a quantia de douz a trez contos de reis com os reparos precisos. As mesmas causas, que demoráram a obra do hospital, tem obstado a execução da referida lei, o que espero terá lugar brevemente.

### Cemiterio.

Só em julho passado foi possivel entregar á Santa Casa o Cemiterio d'esta Capital, na conformidade da lei n.<sup>o</sup> 33 de 4 de dezembro de 1855 ; e ainda a epidemia occasionou esta demora.

Preví que grandes despézas serião necessarias para occorrer as exigencias da mortalidade, e com effeito os factos vierão corroborar as minhas previsões.

Devo dizer-vos que alguma repugnancia teve a Mesa da Santa Casa em aceitar a administração do Cemiterio, visto como, longe de ser um beneficio, é um pesado onus que lançastes sobre ella, se acaso não lhe derdes remedio com a reforma do Regulamento e com a consignação de quota correspondente ás despezas indispensaveis.

A renda do Cemiterio não vai além de 250,000 réis annuaes; entretanto que só com empregados tem de se despendere não menos de 3:816,000 réis, além dos gastos com ferramentas, expediente, serviço da Capella &c.

E' innegavel que houve luxo no pessoal dado ao Cemiterio, principalmente se attendermos a que se entregava sua administração á Santa Casa, cujos empregados bem podião incumbir-se deste serviço. Administrador, Capelão, Saeristão para o Cemiterio, quando a Santa Casa os tem; um pessoal de dez homens para sepultar de 30 á 40 cadaveres por mez é realmente excessivo.

A Mesa da Santa Casa representou-me sobre isto, mas antes d'ella o fazer já o havia eu notado, e tanto que, tendo falecido o Porteiro, deixei de nomear-lhe substituto.

O Regulamento do Cemiterio contém outras disposições que a pratica tem feito reconhecer vexatorias; portanto peço-vos que o reformeis ou autoriseis a Presidencia a fazê-lo de acordo com a Mesa da Santa Casa da Misericordia.

Se assim o resloverdes peço-vos igualmente que autorizeis algumas reformas no respectivo Compromisso, não só para pôr-o de harmonia com o Regulamento do Cemiterio, como para facilitar mais a marcha de sua administração, hoje muito embaracada com o grande numero de empregados sem cujo voto nada é possivel executar-se.

## COMPANHIA PERNAMBUCANA.

Em data de 12 de abril de 1855 assignou o Exm. Sr. Dr. Paes Barreto, Presidente d'esta Província, um contracto com a Companhia Pernambucana, no qual lhe assegurava por espaço de 20 annos uma subvenção mediante algumas obrigações a cargo da Companhia.

Este contracto foi sujeito á vossa approvação em vossa ultima reunião; nada então deliberastes, mas parece-me de necessidade que deis uma decisão qualquer a respeito.

Ninguem melhor do que vós deve conhecer as vantagens ou desvantagens de semelhante contracto, e por isso facil vos deve ser a decisão.

Que a idéa é util, e que talvez seja a que mais efficazmente possa contribuir para tirar esta Cidade do estado apathico em que se acha, parece-me fóra de toda a dúvida.

Longe de sujeitar o commercio desta Capital ao do Recife, como alguém suppõe e receia, creio firmemente ser o meio de mais cedo alcançar-se o contrario; não imediatamente, mas com o crescimento que o commercio ha de tomar, e com as vantagens, que á esta Província ha de trazer a facilidade e certeza das communicações com uma grande Cidade, que hoje e ainda por muito tempo ha de ser a sua Praça commercial.

Satisfará porém a Companhia Pernambucana a este desideratum pela maneira por que obrigou-se? E as vantagens que trará compensarão a subvenção promettida?

Eis o que cumpre investigar e o que decidireis.

## ESTATISTICA.

Grandes desejos tinha de apresentar-vos algum trabalho sobre a estatística da Província, mas faltou-me o tempo para organisa-lo

Os dados que servirão de base á ultima estatística estão inuito longe da verdade ; a mortalidade havida por occasião do cholera veio dar prova d'isso. O numero dos obitos subio, como vereis do mappa n.<sup>o</sup>, á elevada cifra de 30:000 ; quinta parte da população attribuida aos Municípios, que forão afectados do mal. Se exato fosse que a população destes Municípios não excedia de 150:000, grande diferença dar-se-hia na mesma população, entretanto que informão-me pessoas d'esses lugares que as feiras continuão a ser concorridas como d'antes, e que nenhuma diferença sensivel se nota.

Alguns calculão a população d'esta Província em perto de 300:000 almas, o que não me parece muito errado.

Alguma coisa pretendo tentar afim de conseguir dados mais exactos do que até aqui.

## ILLUMINAÇÃO PÚBLICA.

Tendo-se terminado em 30 de abril ultimo o contracto que existia para a illuminação publica d'esta Cidade, e apresentando os pretendentes preços demasiadamente elevados, que nenhuma proporção guardavão com o serviço que prestava a illuminação, que é pessima, resolví suspender por algum tempo este serviço, com excepção dos lampiões de Palacio, Quarteis e Cadêa.

Esta resolução porém não é definitiva, e logo que os licitantes se tornem mais razoaveis não duvidarei contractar a illuminação de toda a Cidade.

## OBRAS PÚBLICAS.

A historia das obras publicas n'esta Província é triste ; depois de muitos despendios de não pequenas sommas não temos um unico edificio, que mereça tal nome ; e as obras,

cuja conclusão tem-se conseguido, são taes, que realmente antes nunca tivessem sido começadas.

A falta de pessoas profesionaes e intelligentes, que informem a respeito, é a causa principal d'esse mal, acontecendo que as obras dirigidas pelos intitulados Engenheiros, que a Provincia tem tido, são as piores.

Hoje nenhum Engenheiro existe contractado na Provincia; não o tenho solicitado do Governo Imperial, nem o solicito de vós, receioso que continue a pezar sobre ella o máo fado, que até agora tem a perseguido.

Entretanto cumpre confessar que á falta de pessoas competentemente habelitadas se deve o estarem algumas obras paralisadas, e muitas o não terem sido emprehendidas.

Uma estrada que ligue esta Capital aos Municipios de Arêa, Bananeiras, e Independencia, é uma das necessidades mais vitaes da Provincia, mas para dar-lhe começo esencial é uma planta; e quem a levantará?

Já despendeu-se não pouco com uma estrada para a Arêa, o que é feito d'ella?

O que é feito da estrada de Pedras de Fogo?

Concluiu-se o anno passado a ponte sobre o riacho, que atravessa a Cidade de Mamangoape, de que vos falláraõ meus antecessores; com ella gastou-se a quantia de réis 560,570, entretanto consta-me que acha-se arruinada, sem que nunca se tivesse prestado ao transito publico pela sua desmedida altura e grande declive.

E com quasi semelhantes imperfeições e defeitos todas as de mais obras. Concebo todas as difficuldades, que encontráraõ meus antecessores, difficuldades, em que igualmente me vejo, sendo que para obvial-as nem sempre acho remedio.

O tempo invernoso e o apparecimento da epidemia obstarão a que nos primeiros mezes do anno corrente tratasse das obras, que estavão começadas; logo porém que esses motivos desapparecerão tratei de pô-l-as em andamento.

Irei dando-vos conta do que tenho sobre ellas delibrado.

## OBRAS GERAES.

### **Caes do Varadouro.**

Depois de grandes delongas declarou-me ultimamente o contractador da obra do Caes do Varadouro que estava concluida a parte que se obrigára a fazer. Determinei, na conformidade do contracto, á Thesouraria que mandasse examinar a obra afim de ver se podia ser acceita.

Reconhecendo a necessidade urgente que ha da continuação do Caes, não tanto para embellezamento, como para segurança do porto, representei ao Exm. Ministro do Imperio, pedindo para este fim quota sufficiente.

### **Hospital Regimental.**

Sabeis do estado em que se acha esta obra : em janeiro ultimo mandei proceder á arrematação do levantamento do restante das paredes e da factura da coberta, mas os licitantes, que se apresentarão não inspirárão a necessaria confiança ; pelo que ficou ella parada até que em maio ordenei continuasse por administração, o que se fez até os ultimos dias de julho, em que foi contractada a sua conclusão com Antonio Polari.

Por essa occasião aparecerão outros pretendentes e entre estes um que se obrigava a fazer a obra com as mesmas condições, que qualquer outro, offerecendo o abate de dous contos de reis. Rejeitei estas propostas, vindo a do abate de dous contos de reis convencer-me ainda mais da carencia de habilitações no proponente.

Segundo o contracto deve estar inteiramente prompta a obra em dez mezes.

## OBRAS PROVINCIAES.

### Cadêa desta Cidade.

Ainda não está concluída a ultima secção contractada com Antonio Polari.

Reconhecendo que éra de urgente necessidade a conclusão de semelhante obra, contractei igualmente em dias passados com Francisco Soares da Silva Retumba a inteira finalisação d'ella.

O contracto vos será apresentado e por elle ficareis ao facto das condições com que foi efectuado.

Como de costume apparecerão pretendentes que se incumbissem da obra por todo o preço, e que sobre tudo exigão que fosse ella á praça. Convencido de que o mais baixo preço não é o garante da perfeição da obra, e attendendo á urgente necessidade que havia de pô-la em estado de servir, e mais que tudo a maneira por que o referido Reiumba tem cumprido varios contractos de obras feitas com particulares, não hesitei por um só instante em dar-lhe a preferencia, ainda por preço mais elevado.

### Cadêa de Mamanguape.

Tendo o Coronel João Valentim Peixôto de Vasconcellos me remettido um orçamento á que por determinação minha mandára proceder para a conclusão da cadêa de Mamanguape, nomeei uma comissão composta do referido Coronel e dos Cidadãos Francisco Ricardo Cavalcante d'Albuquerque e Manoel Gonsalves d'Albuquerque e Silva, encarregada de sob a base do dito orçamento contractar a factura e conclusão da obra, ao que com efeito procedeu imediatamente com o zêlo que éra de esperar.

Foi contractada a obra com José Roque de Vasconcellos pela quantia de 1:550,000 réis, devendo estar prompta até dezembro proximo.

### **Cadêa de Campina.**

A casa que na Villa de Campina servia de cadêa e que estava de ha muito abandonada pelo seu estado de ruina recebeu ultimamente alguns concêrtos no valor de 300,000 reis: consta-me que hoje presta-se soffrivelmente ás exigencias do serviço.

### **Cadêa da Arêa.**

Fizerão-se alguns reparos de que mais carecia, e aceiou-se por occasião da cholera; importarão as despêzas em 83,160 réis.

### **Casa do Jury do Ingá.**

A Lei do orçamento vigente autorisou a Presidencia a comprar para os trabalhos do Jury da Villa do Ingá a casa, em que trabalhava o mesmo Jury. Conseguindo abatimento no preço, que pôr ella pedia seu proprietario, realisei ultimamente a compra pela quantia de 1:800,000 réis pagaveis em duas prestações.

Como a casa seja de sobrado, e o andar terreo possa bem servir para uma pequena casa de detenção, tencione mandal-o preparar com esse destino, para o que já ordenei que se fizesse o orçamento respectivo.

### **Quartel de Policia.**

Ameaçando ruina parte do Quartel de Policia, que ainda se acha por acabar, mandei proceder aos reparos necessarios, com o que despendeo-se a somma de reis 98,120.

Já teria ordenado a conclusão do edifício, se não dependesse de vós a autorisação para a construcção da cavalariça. de que vos fallei, e que deve ficar contigua a el-

le ; logo porém que resloverdes este negocio trataré de terminal-o.

### **Ponte de Mamangoape.**

Esta obra, cujo plano de construcção foi pessimo, acha-se quasi inutilisada, como já vos disse.

Para prestar-se ao transito publico preciso será, ou que seja demolida e de novo regularmente construida, ou que se faça grande aterro, cujo nível superior ao das casas vizinhas terá de prejudical-as.

### **Ladeiras do Manema e do Tâbahy.**

O máo estado em que se achavão as ladeiras do Manema e do Tâbahy, ambas da estrada geral que liga esta Cidade ao centro da Provincia, determinárão-me a mandar reparar uma e calçar outra.

Incumbirão-se d'estas obras os dignos Cidadãos Francisco Manoel Carneiro da Cunha e José Francisco d'Albuquerque Maranhão ; o que quer dizer que cêdo as tere-mos concluidas com a maior economia dos cofres publicos.

### **Calçamento das ruas desta Cidade.**

Acha-se encarregada do calçamento da rua do Varadouro uma Comissão composta dos negociantes Francisco Ferreira Novaes, Francisco Alves de Souza Carvalho e José da Silva Coêlho.

Confiado no zêlo e actividade dos membros da Comissão e contando com o auxilio de todos os proprietarios d'essa rua, espero vê-la em breve em estado de dar transito seguro com pouco ou nenhum dispendio da fazenda provincial.

Os reparos da ladeira das Pedras achão-se a cargo do

digno Tenente Coronel Manoel Joaquim de Oliveira, que igualmente prestou-se a este trabalho.

Em quanto poder merecer de particulares o incumbirem-se destas e de outras obras semelhantes, o irei fazendo, certo de que serão levadas a effeito com maior promptidão e sobre tudo com mais zêlo e economia.

### **Matrizes e Cemiterios.**

O deploravel estado em que estão quasi todas as Matrizes da Provincia exige que d'ellas se cuide sob pena de muitas de nossas Villas ficarem sem ter onde se celebrem os actos de nossa Santa Religião.

Pretendo fazer continuar as do Pilar, Bananeiras e Cabaceiras, e reparar aquellas, que exigirem mais prompto soccorro.

Os Cemiterios não exigem menos do que as Matrizes. Por occasião da cholera ordenei aos Vigarios, impetrada a licença do Exm. Sr. Bispo, que imediatamente tratassem de construir Cemiterios em todos os povoados de suas Freguezias, o que com effeito fizerão, não podendo porém povos em estado decente por falta de recursos pecuniarios.

Para Souza mandei a quantia de 300,000 reis, com a qual dêo-se principio á obra, que espero será concluida com o producto de uma subscripção agenciada pelo digno Vigario, e com uma quota dada pela Camara Municipal.

Para Piancó, Pombal, Catolé, Pattos, Alagôa Nova e Pilar consignei igualmente algumas quantias; não me consta porém qual o estado em que se achão.

Em Bananeiras e Cabaceiras informão-me que alguma coisa se fez, devido aos esforços do Juiz Municipal no 1.<sup>o</sup> termo e Delegado no 2.<sup>o</sup>.

O de Santa Rita que principiou a servir os esforços e dispendio do honrado proprietario da Freguezia Padre Francisco Pinto Pessôa vae ser concluida, continuando ainda á cuidado do mesmo proprietario.

Todos os demais lugares precisão que se trate de obra tão importante, o que irei fazendo na proporção dos recursos da Provincia.

### **Theatro Publico.**

Julgo conveniente que resolvendo sobre o destino que deve ter a casa apenas começada para o Theatro, e que exposta ao tempo vae-se deteriorando, autoriseis a Presidencia a fazer d'ella a applicação, que entenderdes mais conveniente ás necessidades do serviço publico e aos interesses da Fazenda; assim de que no principio da proxima estação sécca possa isso ter lugar.

### **Edificio para á Administração de Rendas.**

Continúa o cofre da provincia sobrecarregado com o excessivo aluguel da casa, em que trabalha a sua Repartição Fiscal; não tendo até hoje usado da autorisação que concedestes á Presidencia pelo §. 2º do artigo 11 da Lei n.º 2 de 4 de dezembro do anno passado por não me parecer vantajosa a permuta indicada.

O edificio começado para a Administração de Rendas está abandonado, e para ser aproveitado precisa ser inteiramente demolido e que se faça previamente o cais á margem do rio.

Parece-me que autorisando a Presidencia a alienar esas ruinas e mais a casa da Alfandega velha consultareis os interesses da Fazenda. Com o producto da venda, ou por troca poder-se-ha obter um edificio que sirva para a referida Repartição de Fazenda, e que não exija as despesas que a continuação do que está começado ha de trazer.

## **ADMINISTRAÇÃO DE RENDAS.**

A reforma d'esta Repartição torna-se cada dia mais ne-

cessaria. Tenho já lançado os respectivos Regulamentos, e com quanto acredite que o accrescimo de despêza, que não excederá de 2 contos de réis, será compensado com a melhor fiscalisação dos dinheiros da Provincia, grave embaraço sinto em pôr-os immediatamente em execução.

O pessoal que actualmente serve na Administração de Rendas, com algumas excepções, não preenche as necessidades do serviço : contemplal-o na nova organisação é inutilisar a reforma e as despêzas, que ella trará ; exclui-lo é talvez tirar os meios de subsistencia a homens que, dados á vida de empregados publicos, tem-se inutilizado para ganhal-a por outros meios.

Muitos são os pretendentes aos novos lugares, mas infelizmente poucos são os que tem as habilitações precisas.

Mandei-os admittir como praticantes sem vencimentos afim não só de os ir habilitando como para que podesse fazer uma melhor escolha, mas nem o desejo de merecê-la, nem o estímulo que d'elles devia esperar, tem-os feito dedicar-se ao estudo e trabalho, raros sendo os que tem assiduidade, e rarissimo o que tem aproveitado.

Pretendo em consequencia do que deixo dito pôr provisoriamente em execução a reforma ; attender á maneira por que faz-se o trabalho e as habilitações, que cada um for apresentando, até que em janeiro proximo possa definitivamente organisal-a.

## FAZENDA PROVINCIAL.

### **Receita.**

A receita provincial realisada no anno de 1855 subio a réis 244:869,472. A dos ultimos annos desde 1851 foi :

Em 1851 . . . . .	174:685,723.
“ 1852 . . . . .	180:524,140.
“ 1853 . . . . .	190:985,247.
“ 1854 . . . . .	229:080,272.

Como vêdes tem progressivamente augmentado todos os annos a receita provincial, o que por certo é assaz lisonjeiro, pois por ahi se vê que o aumento não é devido á causas passageiras, e sim ao crescimento da producção e riqueza da Província.

O primeiro semestre do corrente anno, metade do qual foi absorvido pelos estragos da terrivel epidemia, apresenta um rezultado animador, com quanto menor ao do 1.<sup>º</sup> semestre de 1855 em réis 9:199,576.

Monta a receita desse 1.<sup>º</sup> semestre em réis 123:051,119.

Nas diversas cifras que vos tenho apresentado não incluo os saldos que de uns annos passão para outros; estes saldos são:

De 1850 para 1851	.	.	.	24:492,640
para 1852	.	.	.	42:448,840
para 1853	.	.	.	37:025,494
para 1854	.	.	.	42:154,163
para 1855	.	.	.	61:445,080
para 1856	.	.	.	51:263,408

Os quaes sommados ao producto das receitas propriamente ditas dão ao anno de 1851 . . . 199:178,365

« 1852	.	.	225:982,980
« 1853	.	.	228:011,741
« 1854	.	.	271:234,435
« 1855	.	.	307:314,556
1. <sup>º</sup> semestre « 1856	.	.	174:314,528

### Despêza.

A despêza realisada no anno de 1855 foi de réis . . . 256:051,148, excedendo a despêza orçada em réis . . . 49:061,316, e a receita cobrada em reis 10:181,676.

A despêza realisada no 1.<sup>º</sup> semestre do corrente anno subio a réis 115:905,948; a qual apezar das grandes despêzas resultantes da cholera, ficou a quem da receita cobrada em réis 7:145,174.

## **Dívida Activa e Passiva.**

Do Relatorio do digno Inspector da Administração de Rendas, que vos será presente, vereis que a dívida activa monta a réis 22:592,552, e a passiva á 2:346,170.

## **Agencias Fiscaes.**

A Agencia Fiscal na Cidade do Recife continua regularmente, mostrando-se o Agente muito zeloso pelos interesses da Província. Seu rendimento porém vai em constante diminuição, sendo causa d'isto, na opinião do Inspector da Administração de Rendas, o affluir para o mercado d'esta Cidade desde os principios de 1854 os generos da Província, que d'antes procuravão de preferencia o de Pernambuco.

O rendimento do anno ultimo foi de réis 15:102,364, cifra inferior á de 1854 em réis 1:262,211, e á de 1853 em réis 3:128,629.

No primeiro semestre do anno corrente produziu esta agencia a somma de 4:747,434 reis; para esta diminuição tão grande deveo igualmente concorrer a epidemia, por quanto pelo mappa respectivo vê-se que nos meses de março e abril diminuirão sensivelmente as entradas.

A Agencia do Aracaty é antithese da do Recife.

Na ultima Lei do orçamento autorisastes a Presidencia a reformar esta Agencia: a primeira reforma estava no pessôal, que não podia ser peior, e essa foi satisfeita em junho com a nomeação de novo Agente. E' de esperar que o novo nomeado seja melhor que o demittido, que nada fazia.

## **Collectorias.**

Com quanto a renda arrecadada pelas Collectorias em o ultimo anno seja a maior que tenha havido na Província.

e monte a réis 20:380,399, é força confessar que elles ainda estão muito longe de bem cumprir os seus deveres, e para isso basta olhar para os diferentes rendimentos do mesmo imposto nos diferentes annos.

### **Inspecção do Algodão.**

Entrárão em 1855 48,973 saccas com 300,669 ar. e 26 lib.

Em 1851	27,633
« 1852	31,402
« 1853	27,458
« 1854	21,472

No 1º sem<sup>o</sup> de 1856 13,225 com 81,556 arrôbas e 16 libras.

### **Dízimo do Gado Vacum e Cavallar.**

A arrematação do dízimo do gado vacum e cavallar, que no anno passado produzio a somma de réis 32:422,000, quando em 1854 tinha apenas alcançado a de rs. 14:498,000, subio no corrente anno a réis 44:868,000, preço á que nunca havia chegado.

Depois dos direitos de exportação é esta a fonte de renda, que mais tem avultado, e que irá em constante progresso, se a Mizericordia Divina continuar a livrar esta Província do seu mais horrivel inimigo—a sêcca.

### **Orçamento para o Anno de 1857.**

A receita para o anno de 1857 está orçada em reis 229:599,141, e a despêza em réis 221:286,161.

Pelas tabellas respectivas, que vos serão apresentadas, apreciareis as razões que houverão para assim orçal-as.

### **Regulamentos Fiscaes.**

Brevemente serão postos em execução os novos Regu-

lamentos para a melhor fiscalisação das Rendas da Província, para cuja consecção autorizastes esta Presidencia: a conveniencia de pô-lo de acordo com a nova organização da Administração de Rendas tem sido a causa d'esta demora.

## FAZENDA GERAL.

Afinh de melhor poderdes apreciar a riqueza e commerçio da Província, requisitei do digno Inspector da Thesouraria de Fazenda alguns dados sobre o valor das importações e da receita, e sobre a navegação de cabotagem e de longo curso durante os ultimos 5 annos financeiros. A minha requisição foi inteiramente satisfeita com os quadros ns., que juntos á este encontarareis.

Do quadro n.<sup>o</sup> vereis que a renda geral arrecadada no exercicio de 1855 á 1856 montou á somma de 203:688,692 réis e a de 1854 á 1855 importou na quantia de 160:073,635 réis, tendo aquelle sobre este um excesso de 43:615,057 réis, que segundo os calculos do honrado Inspector da Thesouraria subirá ainda a réis 59:615,057 réis, com a arrecadação do semestre addicional que corre até dezembro.

Vereis ainda, Senhores, no mesmo quadro, a que me refiro, a comparação das rendas nos ultimos 5 annos e achareis que somente a dos 12 mêzes, que compõem o anno financeiro de 1855 á 1856 é superior ao termo medio da dos ultimos 5 exercícios em réis 50:228,359 ou 25 %.

O Quadro n.<sup>o</sup> apresenta os valôres officiaes dos principaes artigos das mercadorias estrangeiras importadas na Província nos ultimos 5 annos financeiros.

D'elle conhecereis que o valor da importação estrangeira directa elevou-se em 1855 á 1856 á somma de 110:634,097 réis.

Resulta de sua comparação com o da importação do anno financeiro de 1854 á 1855 um aumento de rs. 63:319,422 réis e com a do termo medio do dos 5 annos anteriores

uma diferença para mais de 54:833,525 réis ou quasi 50%.

Este augmento visivel no commercio directo em nada prejudicou a importação de mercadorias despachadas em Pernambuco, pelo contrario o numero de barcos de cabotagem é superior ao dos annos anteriores.

Attendei tambem, Senhores, para o quadro demonstrativo da navegação de grande cabotagem entre esta e as outras Províncias do Imperio, que junto achareis sob n.º , e conhecereis que no anno financeiro de 1855 á 1856 entrárono no nosso porto 302 embarcações medindo 8769 toneladas contendo 4207 pessoas de equipagem ; e entretanto que nos ultimos 5 annos o maior foi o de 1852 á 1853 em que apenas entrárono 230 embarcações.

Offerêço-vos mais o quadro da navegação de longo curso n'esta Província nos ultimos 5 annos financeiros para vos provar ainda que o de 1855 á 1856 em que entrárono 59 embarcações lotando 21868 toneladas e com 748 pessoas de equipagem foi superior aos anteriores.

Do mesmo quadro consta a sua procedencia e destino que tomárão.

#### **Secretaria da Presidencia.**

A Secretaria desta Presidencia marcha com regularidade; seus empregados tem as habilitações necessarias e seus trabalhos estão em dia.

Ainda não foi nomeado o Archivista, de que trata a Lei n.º 19 de 1.º de julho de 1854, continuando encarregado do Archivo o official Antonio Manoel Baptista.

O Regulamento da Secretaria carece de reforma, sendo a principal uma melhor distribuição no trabalho. Com a reforma não augmentará a despêza, nem o numero de empregados.

Peco-vos que autoriseis a Presidencia para fazê-l-a, e bem assim para aposentar o 2.º official Ignacio de Souza Gouveia, que não tendo o tempo de serviço exigido pela Lei

para a aposentadoria acha-se impossibilitado pelo seu estado valetudinario de continuar a servir.

Tendo partido para a Côrte o Secretario Bacharel Lindolfo José Corrêa das Neves, nomeei para substituir-o interinamente o Professor do Lycéo Thomaz d'Aquino Mindello, que já por outras vezes tem satisfatoriamente exercido o referido lugar.

Estas são as informações que n'este momento posso dar-vos; vossas luzes e patriotismo suprirão o que n'ellas faltar.

Cidade da Parahyba 1.<sup>o</sup> de Agosto de 1856.

Antonio da Costa Linto Silva.

# FELICITAÇÃO

QUE

## A ASSEMBLÉA PROVINCIAL

DIRIGIO AO EXM. PRESIDENTE DA PROVÍNCIA

**Em 19 de Agosto de 1856.**

*Illi. e Exm. Senhor.*

Nas crizes dolorosas, por entre as quaes o dedo invizivel de Deos traça algumas vezes o itinerario da perigrinação dos povos, muito mais ardua, e afanosa se torna a tarefa d'aquelle, que se achão investidos do mando. Parece pois de justiça, e, com o nosso sistema politico, de necessidade, que, passadas ellas, a opinião publica se manifeste por seus legítimos órgãos, e pronuncie o seu solemne verdict. — Para os que, abdicando a propria dignidade, desertarão do cumprimento de seus deveres— execração—olvido—. Para os que fortalecidos mesmo pela magnitude do perigo, souberrão erguer-se á altura de sua missão, rodear-se de prestigio, superar a força dos eventos, e dominar a situação—applauzes, gloria—. E', compenetrada da verdade desses principios, que a Assembléa Legislativa Provincial, fiel aos sentimentos de seus commitentes, e conscia da maneira acertada, e digna por que V. Exc. soube preencher o seu espinhôzo mister de Administrador durante a quadra calamitosa, em que jazêo a Província sob a pressão da fatal epidemia cholérica, envia-nos em commissão ante V. Exc. á apresentar-lhe um voto

authentico do seu intimo reconhecimento pelos relevantissimos serviços prestados por V. Exc. em tão deplorable quão difícil conjuntura.— Nesse intuito, para sermos genuinos interpretes da illustre corporação, que temos a honra de representar, deveramos talvez comemorar detalhadamente toda essa longa serie de providencias sabiamente tomadas por V. Exc., ás quaes, abaixo do celeste favor de Deos, se deve sem duvida o aligeiramento da provação terrirel por que com tanta resignação e coragem passou esta heroica Provincia: mas, Exm. Senhor, todas elles permanecem indeleveis na memoria publica; e enumera-las seria rasgar o véo que a mão do tempo vai distendendo por sobre o quadro lugubre de nossas desolações ainda não reparadas, de nossas dôres apenas adormecidas, de nossas lagrimas mal estançadas. . . .

O silencio é a linguagem dos grandes sentimentos: e não vindo nós entretecer com europeis de eloquencia, coroas de lisonja para quem colheo-as de immarcesciveis louros, limitamo-nos a declarar em nome da Representação Provincial:— V. Exc. ha bem merecido da Provincia.

Com esta ingenua manifestação da gratidão do Corpo Legislativo, de que somos orgãos, digne-se V. Exc. de aceitar a protestação sincera de sua adhesão e apoio á Administração de V. Exc.; a quem pedimos, queira acolher os votos que nós particularmente fazemos, para que ella prospere e dure longamente.

Parahyba do Norte 19 de Agosto de 1856.

*Diogo Velho Cavalcanti d'Albuquerque.*

*Silvino Elridio Carneiro da Cunha.*

*João Rodrigues Chaves.*

## S. Exc. respondeo o seguinte.

Senhores.

As honrosas expressões que em nome da Assembléa Legislativa Parahybanaacabaes de dirigir-me são mais uma prova de sua benevolencia e generosidade para comigo: como tal as recebo e agradeço de todo o coração.

Os serviços, que por ventura prestei durante a quadra calamitosa, por que passou esta Província, não forão mais do que o cumprimento de um dever, tanto mais rigoroso quando pelo Governo da Sua Magestade o Imperador me era incessantemente recommendado que procurasse alliviar por todos os meios as desgraças que pesavão sobre os Parahybanos; por esses serviços pois nada me deve esta Província, mas deve-me, e desvaneço-me de vol-o afirmar, pelos votos que então fazia pela cessação de tão horrivel calamidade, e pelos que continuo a faser pela sua prosperidade e engrandecimento.

Apresentae, Senhores, á illustrada corporação, de que sois tão dignos membros, meos agradecimentos pelo immerecido favor com que quiz honrar-me, e ainda pela escolha que fez para represental-a nesta occasião de collegas, a que tanto aprecio e estimo.

Parahyba 19 de Agosto de 1856.

Antonio da Costa Piuto Silva.

# **PROVINCIA DA PARAHYBA DO NORTE.-1856.**

**MAPPA** das lejas de distinção por terra pelas estudas confundidas de uns a outros pontos da Província abaixo declarados.

**DIVISÃO JUDICIÁRIA da Província de Paraíba do Norte no anno de 1856.**

Nome do Chefe de polícia. e províncias.	Quando criadas.			Termos e Municípios.	Freguesias, e Distritos de Pox.	Povoações e lugares mais notáveis.	OFFICIOS	Por quem servidos.	OBSERVAÇÕES.
		Juizes de Direito, e Promotores.	Juizes Municipais Formados.						
Baxarel Francisco de Assis Perona Rocha.	1.º de Julho de 1854.	Juiz de Direito.	0.	22 Cidade da Paraíba.	Signal dos Termos onde funcionam os Juizes letrados Signal dos Termos que não funcionam e se planos Signal dos Municípios avulsos ou que não tem subordinados Número de Juízes qualificados Cidade, e especial	Capital . . . . . Povoação do Lixaventu . . . . . Distrito de Santa Rita . . . . . Distrito da Praia . . . . . Vila da Almada . . . . . Povoação de Lapuana . . . . . Pitimbu . . . . . Atalaia . . . . . S. João . . . . . Monte-mor . . . . . Mata-redonda . . . . .	Escrivão de Rezelas e Capelas Escrivão de Notas . . . . . Tabellário do Juiz de Direito e das Execuções Crimais e Civil Escrivão dos Fatos da Execução . . . . . Escrivão e Tabellário do Pólico Juiz de Direito . . . . . Escrivão de Execuções Crimais e Civil . . . . . Escrivão de Ofícios . . . . .	Voz . . . . . Antônio Henriquez de Almeida . . . . . Antônio Henriquez de Almeida . . . . . José Joaquim Ribeiro dos Góes . . . . . José Joaquim de Oliveira Góes . . . . . Miguel Teixeira Góes da Almeida . . . . . Domingos da Costa Pereira . . . . . Dom Joaquim Pedro da Costa Pereira . . . . .	Atendido . . . . . Item . . . . .
Baxarel Joaquim da Nascença Góes e C. Lima.	1.º de Julho de 1854.	Promotor	0.	00 Vila da Almada.					
Baxarel Sebastião do Rosário Barros Lacerda.	1.º de Julho de 1854.	Juiz de Direito.	0.	111 Cidade de Mamanguape.					
Baxarel Gervasio Campelo Pires Ferreira.	1.º de Julho de 1854.	Promotor	0.	159 Villa do Pilar.					
Baxarel Antônio Leopoldino d'Ar. Góes.	1.º de Julho de 1854.	Juiz de Direito.	0.	00 Villa do Itaiza.					
Baxarel Francisco Salustino Carneiro da Cunha.	1.º de Julho de 1854.	Promotor	0.	00 Villa de Campina Grande.					
Baxarel Gostane Alves R. Jardim Horta.	1.º de Julho de 1854.	Juiz de Direito.	0.	00 Villa de Bananeiras.					
Baxarel D. e A. Góes Cavalcanti de Albuquerque.	1.º de Julho de 1854.	Promotor	0.	00 Villa de Corte.					
Baxarel José Rodrigues Góes.	1.º de Julho de 1854.	Juiz de Direito.	0.	00 Villa da Independência.					
Baxarel Gervasio Góes da Silva.	1.º de Julho de 1854.	Promotor	0.	121 Villa de S. João.					
Baxarel Francisco Félix Vilar de Carvalho.	1.º de Julho de 1854.	Juiz de Direito.	0.	19 Villa de S. João.					
Baxarel Cláudio e José dos Santos Leal.	1.º de Julho de 1854.	Promotor	0.	90 Villa de Cabaceiras . . . . .					
Baxarel Antônio Manuel de Melo e Furtado.	1.º de Julho de 1854.	Juiz de Direito.	0.	33 Villa de Cabaceiras . . . . .					
Baxarel Manuel Fernandes Vieira.	1.º de Julho de 1854.	Promotor	0.	00 Villa de Catolé do Rocha.					
Baxarel Aurélio da Costa Villar.	1.º de Julho de 1854.	Juiz de Direito.	0.	00 Villa de Catolé do Rocha.					
Baxarel Antônio Manuel de Melo e Furtado.	1.º de Julho de 1854.	Promotor	0.	00 Villa de Patos.					
Baxarel Joaquim da Costa Ribeiro.	1.º de Julho de 1854.	Juiz de Direito.	0.	123 Cidade de Souza.					
Baxarel Manoel Clementino Carneiro da Cunha.	1.º de Julho de 1854.	Promotor	0.	119 Villa de Piancó.					
Baxarel José Moreira Brandão Castello Branco.	1.º de Julho de 1854.	Juiz de Direito.	0.	17 Villa de Piancó.					
Baxarel Olynto José Meira.	1.º de Julho de 1854.	Promotor	0.	00 Villa de Piancó.					

**MAPPA do numero dos criminosos capturados n'esta Província do principio de Dezembro de 1854 ao ultime de Dezembro de 1855,  
com designação das Comarcas, Municípios a que pertencem, e naturezas de seus crimes.**

Comarca.	Municípios a que pertencem.	Natureza dos crimes.																		Observações.
		Homicídios.	Tentativa de homicídios.	Indiciado em homicídios.	Assassinatos, ofensas físicas.	Espancamentos.	Roubo.	Furto.	Contra a liberdade individual.	Armas desfeitas.	Fuga de prezos.	Arrumamento de cadeia.	Resistência.	Jogos proibidos.	Ponada de prezos.	Defloramento.	Rapto.	Total.		
1a	Capital Alhandra Matançoope	12	1	9	3	1	12	3	4	1	1	3	1	1	3	1	1	1	49	
2a	Pilar Inéu Campina Grande	13	5	10	12	12	12	5	1	1	2	1	1	1	3	1	2	1	81	
3a	Cidade d'Areia Alagôa Nova Bacabeiras Independencia Cuité	6	1	6	4	1	1	4	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	60	
4a	São João Cabaceiras	8	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	25	
5a	Pombal Pattos Catolé do Rocha	5	12	1	1	1	3	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	22	
6a	Cidade de Souza Piancó	4	1	1	1	1	1	4	1	1	3	1	1	1	1	1	1	1	35	
	Criminosos de Províncias vizinhas	39																	39	
	Mandados capturar de ordem da Presidencia	4																	4	
<b>SOMA</b>		158	11	10	18	2	8	23	5	5	13	2	3	3	3	3	2	10	315	

Secretaria da Policia da Paraíba 31 de Julho de 1856.

O Chefe de Policia,  
*João Antonio d'Araujo Freitas Henriques.*

Acéreia de cada um d'estes prezos, quasi a maior parte accusados por crimes perpetrados em annos anteriores, forão expelidos por esta Secretaria as convenientes recomendações para verificação de suas criminalidades, muitas das quaes se achão efectivamente reconhecidas, como reaes, e verdadeiras, e bem assim se expelirão as convenientes ordens, para a instauração, e andamento regular de seus processos, e respectiva julgamento.

Os criminosos das Províncias vizinhas, que forão reconhecidas suas criminalidades, seguirão seus destinos.

**MAPPA dos crimes commettidos n'esta Provinceia desde principios de Janeiro d'este anno até esta data, segundo as participações officiaes recebidas, com designação das Comarcas e Municipios onde forão perpetrados.**

Comarcas.	Municipios em que forão perpetrados os crimes.	Natureza dos crimes.						OBSERVAÇÕES.
		Homicílio.	Tentativa de homicílio.	Ferimentos e ofensas físicas.	Esprancamento.	Roubo.	Estelionato.	
1a	Capital . . . . . Alhandra . . . . . Mamanguape . . . . .	2 1	. . . . .	3 3	. . . . .	. . . . .	. . . . .	9
2a	Pilar . . . . . Ingá . . . . . Campina Grande . . . . .	2	. . . . .	2	. . . . .	. . . . .	1	5
3a	Areia . . . . . Alagôa Nova . . . . . Bananeiras . . . . . Independencia . . . . . Cuité . . . . .	. . . . .	. . . . .	2 2	. . . . .	2	. . . . .	6
4a	S. João . . . . . Cabaceiras . . . . .	. . . . .	. . . . .	. . . . .	. . . . .	. . . . .	. . . . .	
5a	Pombal . . . . . Pattos . . . . . Catolé do Rocha . . . . .	. . . . .	. . . . .	3	1	1	. . . . .	5
6a	• Souza . . . . . Piancó . . . . .	. . . . .	. . . . .	2	. . . . .	. . . . .	. . . . .	6
<b>SOMMA</b>		<b>9</b>	<b>2</b>	<b>15</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>31</b>

Secretaria da Policia da Parahyba 16 de Julho de 1856.

O Chefe de Policia,  
*João Antonio d'Araujo Freitas Henriques.*

**MAPPA** dos Julgamentos proferidos pelo Jury da Província da Paraíba do Norte no anno de 1855, sobre os crimes commettidos nos annos de 1837, 1839, 1843, 1844, 1845, 1846, 1849 a 1855.

Secretaria da Presidencia da Província da Paraíba do Norte em 21 de Julho de 1856.

MAPPA do numero dos criminosos capturados n'esta Provincia do principio de Janeiro d'este anno até esta data, segundo as participações officiaes até hoje recebidas, com designação dos Municipios, onde forão perpetrados os delictos, e natureza de seus crimes, não sendo contemplados n'este mappa nenhum dos 311 individuos, que forão capturados n'esta mesma Provincia, de Dezembro de 1854 á Dezembro de 1855.

**COMARCAES.**

Municipios onde forão perpetrados os delictos.

Natureza dos crimes.

OBSERVAÇOES.

		Numero dos criminosos.	Homicidios.	Tentativa de homicidios.	Ferimentos e offensas physicas.	Roubo.	Furto.	Espionagem.	Uso d'armas.	Ameaças.	Estelionato.	Fuga de presos.	
1a	Capital . . . . .	10	2	1	5	1	1	1	1	1	1	1	
1a	Alhandra . . . . .	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
1a	Mamangoape . . . . .	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
2a	Pillar . . . . .	16	11	12	3	1	1	1	1	1	1	1	
2a	Ingá . . . . .	12	4	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
2a	Campina Grande . . . . .	7	3	1	3	1	1	1	1	1	1	1	
3a	Areia . . . . .	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
3a	Alagôa Nova . . . . .	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
3a	Bananeiras . . . . .	3	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
3a	Independencia . . . . .	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
3a	Cuité . . . . .	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
4a	S. João . . . . .	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
4a	Cabaceiras . . . . .	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
5a	Pombal . . . . .	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
5a	Pattos . . . . .	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
5a	Catolé do Rocha . . . . .	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
6a	Souza . . . . .	9	6	2	5	1	1	1	1	1	1	1	
6a	Piancó . . . . .	8	2	1	5	1	1	1	1	1	1	1	
	Criminosos de Provincias vizinhas . . . . .	12	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
	SOMMA . . . . .	80	27	6	17	6	4	1	1	1	2	3	

Secretaria da Policia da Parahyba 16 de Julho de 1856.

O Chefe de Policia,  
João Antonio d'Aranjo Freitas Henriques.

# MAPPA dos erines commettidos na Provincia da Parahyba do Norte em 1855.

## COMARCAS.

### QUALIDADE DOS CRIMES.

### OBSERVAÇÕES.

	Homicídios.	Ferimentos e offensas phisicas.	Tentativa de homicídio.	Fuga de presos.	Resistencia.	Espancamentos.	Tentativa de fuga.	TOTAL.	
Na Primeira . . . . .	5	14	. . .	1	. . . . .	. . .	. . .	20	
Na Segunda . . . . .	10	4	1	2	1	. . .	. . .	18	
Na Terceira . . . . .	8	6	. . . . .	. . .	. . .	2	. . .	16	
Na Quarta . . . . .	3	1	. . . . .	. . .	. . .	. . .	. . .	4	
Na Quinta . . . . .	1	1	. . . . .	. . .	. . .	. . .	2	4	
Na Sexta . . . . .	5	7	. . . . .	. . .	1	5	. .	18	
SOMMA . . . . .	32	33	1	3	2	7	2	80	

A cerca de cada um destes crimes já forão pela Secretaria da Policia expedidas as convenientes recommendações para a instauração, e regular andamento dos competentes processos, achando-se pronunciados muitos de seus autores, e alguns até julgados. Das duas tentativas de fuga havidas na 5<sup>a</sup> Comarca nenhum crime resultou.

# QUADRO DEMONSTRATIVO

da Receita arrecadada pela Administração de

RECEITA.	EXPORTAÇÃO.										Diversos Rendimentos										
	Rendimentos não classificados.	Rendimentos sobre o assento.	Item sobre o aduana.	Item sobre os contos aduaneiros.	Item sobre os mais 20% de pêso fregio da província.	Setor da Exportação.	Impostos e taxas de alfândega.														
Boatim. 3-18-1	10.000,000	1.120,0,4	42.140,713	718,736	1.158,96	60.378,491	2.170,8,000	1.695,000	2.100,8,416	1.329,88,0	190,88,2	15.718,000	20,000	30,000	98,810	33,887	212,8,0,0	30,7,789	12,800	10,000	
Boatim. 3-18-2	10.310,9,9	15,00,821	8.798,9,6	9105,41	18,88,12	780,08821	19,2,8,0,0	30,800	1.277,8,80	1.011,8222	39,897	18,712,800	150,000	1.252,000	20,809	110,825,0	93,043	99,7,80	3,200	10,000	
Boatim. 3-18-3	11,5,0,000	31,478,89	11,29,179	1.211,8,92	0,7870	92,115,89,0	15,20,1,00	32,800	2,373,893	3,015,890	2,0,8773	17,918,000	100,069	1.189,000	15,833,0	78,80,0	225,721,1,5,5,511	45,000	74,800	10,000	
Boatim. de 18-4	16,73,0,38	1,499,8149	28,7,4,870	2,31,8185	3,885,01	61,7,9,8917	15,891,8,00	12,800	3,540,8129	4,976,859	1,0,012,800	1,900,069	81,000	9,80,99	1,50,83,0	3,2,578,297,83	1,2,5,000	21,000	478,800	20,000	
Boatim. de 18-5	9,480,530	37,01,8,41	1,50,18887	14,28,2,7	3,27,83,6	10,47,2,873	32,9,82,100	.....	1,62,85,89	3,182,8311	1,17,88,10	.....	1,00,000	1,80,000	78,000	10,89,0	213,89,0	34,1,93,0,275,8,97	20,000	30,000	10,000
SOMMA . . . . .	57.891,847	11,491,8,30	220,2,782,7	362,881,33	1,8,0,2,7	303,9,98,72	109,113,8100	20,0,0,000	13,190,8,07	10,553,8945	2,319,835	101,173,8600	5,130,800	1,8,000	1,028,000	310,850	89,8215	1,4,16,8,121,8,9,8,2,70	30,000	30,000	20,000
																			11,000	2,9,800	10,000
																			10,000	197,8200	1,138,000
																			187,0		

## REGISTRO DE RECEBIMENTOS.

CLASSE DAS RENDAS.		1854	1855	1856	1857	1858	TOTAL
Receita.	Exportação . . . . .	51,2,8,7,101	58,0,1,8,821	92,114,8,9,5	61,7,39,8,9,7	10,7,732,8,7,0	101,9,9,8,572
	Diversos rendimentos . . . . .	57,8,6,7,611	5,5,1,7,09	5,0,029,8,989	100,289,8,9,7	7,1,10,8,587	312,541,8,791
Movimentos de fundos.	Diversas receitas . . . . .	2,9,19,7,978	34,8,8,749	11,231,8,7292	67,903,8,888	61,83,8,121	276,171,8,189
	Salários . . . . .	21,192,7,152	12,148,8,830	37,92,8,7,493	52,43,8,7,63	31,443,8,081	297,1,8,7,221
	SOMMA . . . . .	189,178,7,11	22,972,8,980	228,014,8,751	271,234,8,735	207,315,8,736	1,231,542,8,077

Secretaria da Presidência da Província da Paraíba do Norte em 21 de Julho de 1856.

O Secretario interino do Governo.  
Thomas d'Aquino Mindello.

ministracão de Peendas da Província da Paraíba do Norte nos cinco exercícios de 1851 a 1855.

## versos Rendimentos.

**TABELLA EXPLICATIVA d'arrecadação feita pelas Collectorias da Província da Paraíba do Norte no anno de 1855.**

IMPOSTOS	Capital	Area	Sonata	Mamanguape	Pilar	Livramento	Independêcia	Alagoa Novo	Braga	Batalha das	Porto	Picuí	Campina Grd.	Itat	Calacetas	TOT. R.
Direitos de 5 por cento sobre generos exportados				378550				3678647								378550
Dízimos do gado vacum, e cavalal	1.457820	52892	228880	1778120												3578647
Décima dos predios urbanos		3898922	181862	6688120	5908618	528000	1238527	3178051	3718106	2088490	1448598	18830	157841	58000	1438938	1.698541
Meia siza de escravos		768590	3778137	7298703	3838521		1778035		1338187	928022	3668071	48598	248842		768737	3.548135
Sello de heranças, e legados			308090					1318496						4188000	1178590	8288000
Imposto sobre saídas de gado			3008630							508800						848806
Item sobre em barque de escravos vendidos para fora da Prov.				498000		5388000										808360
Item sobre curras de pescaria				728000												568866
Item sobre jantadas			318800													1268900
Item sobre espólios			3688137													4088140
Item sobre vendas de armas proibidas			5088000													568800
Item idem de bilhetes de loteria de outras Províncias			1088000													588900
Item sobre tabuletos de ouro, e prata			108000		208800											108800
Idem sobre boticas			108000		288000											108800
Idem sobre tavernas		142810	16800		618000		38200				63800					1288800
Item sobre calembiques			738000													738800
Item sobre tendas, e oficinas			2988000													2988000
Item sobre leilões			1078870													1078870
Item sobre oferias, e fornes de cal			88000													88000
Item sobre engenhos, e enguias			308800		538000				88800	19860						198800
Item sobre fianças criminais			168800	398800	368800	138850		67820	368800	19860	178830	12890			288300	3338510
Item sobre as carnes vendes																18800
Bens do evento								698599	11825						76894	88843
Folhas corridas			118530	5800	28960	11850		138500	18803	68760	218856	2880			758950	
Rendas não classificadas										180930	178833				4288160	4388160
Divida activa			5143830	781833	608580	998640	3938800	988350	227860		788912					6788130
	7168630	1399883	41278247	2931815	12148382	6038200	824880	11228247	998887	15348383	3188397	3188312	8168122	2478160	1318837	24388330

Contadoria d'administração das Rendas Provincias da Paraíba 1º de julho de 1856.

2) Contadoria  
da Renda Pública d'Assembleias.

**TABELLA** em que se demonstra a arrecadação da Dívida activa proveniente de impostos Provinciales que ficarão por arrecadar até 31 de Dezembro de 1855.

PROVENIENCIA.	Administracão de Rendas.	ESTAÇÕES.												FONTE.	
		Collectorias.													
		Capital.	Mamanguape.	Arca.	Souza.	Ingá.	Independencia.	Pilar.	Bananeiras.	Alagóia-Nova.	Cabaceiras.	Patros.	Pombal.	Livramento.	
<b>Do anno de 1855.</b>															
Imposto de 2½ rs. sobre o gado de consumo.	.	.	.	52,920	22,680	.	.	.	12,000	.	.	.	.	12,000	
Decima dos predios urbanos.	.	.	.	75,013	54,720	198,800	468,700	93,027	.	50,000	.	.	.	75,000	
Meia siza dos escravos.	.	.	.	.	.	.	177,010	218,570	.	.	.	.	.	338,520	
Sello de heranças e legados.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	393,800	
Imposto nos curraes de pescaria.	.	.	.	218,000	13,200	.	.	.	.	.	.	.	.	210,000	
3 por % nas fianças criminais.	.	.	.	4,000	.	.	.	.	.	4,800	.	.	.	41,870	
Imposto nas boticas.	.	.	.	16,000	.	.	.	.	12,800	238,000	.	.	.	45,000	
Idem nas tavernas.	.	.	.	40,000	.	.	.	.	.	.	.	.	.	57,800	
Idem nas engenhocas.	.	.	.	5,00	1,000	4,000	18,000	18,000	.	49,000	.	.	.	40,000	
Idem nas folhas corridas.	.	.	.	.	.	u.	.	.	10,000	111,995	93,8125	1,727,8405	.	12,000	
Rendas não classificadas.	385,82	916,8674	.	.	.	.	.	.	.	36,200	.	.	.	2,928,571	
Idem dos bens do evento.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	36,200	
<b>Anterior a 1855.</b>															
Cobrança da dívida activa.	.	.	.	109,820	605,180	.	51,806	.	.	.	.	.	.	221,803	
<b>Movimento de fundos.</b>															
Recebido por conta das letras em juizo.	3,497,964	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	7,565,934	
Letras realizadas.	2,038,000	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	
	7,565,964	3,532	946,874	297,753	102,880	216,000	277,8106	312,787	13,000	111,995	61,8000	177,8225	1,727,8405	233,8200	12,139,581

O Contador  
José Bento Meira de Vasconcellos.

**TABELLA EXPLICATIVA** da arrecadação da dívida activa feita pelas Collectorias no anno de 1855.

	Capital.	Arcia.	Mamanguape.	Independencia	Souza.	Alagda-Nova.	Bananeiras.	Pilar.	TOTAL.
Decima dos predios urbanos . . . . .	3:839\$300	342\$035	65\$240	.	60\$480	181\$660	.	.	4:491\$715
Tavernas . . . . .	429\$600	24\$400	6\$400	3\$200	.	30\$400	.	.	494\$000
Alambiques . . . . .	480\$000	115\$000	28\$000	20\$000	.	12\$000	.	.	655\$000
Engenhos e engenhocas . . . . .	.	300\$000	.	.	.	.	.	.	300\$000
Coqueiros . . . . .	154\$810	.	.	.	.	.	.	.	154\$810
Boticas . . . . .	20\$000	.	.	.	.	.	.	.	20\$000
Casas em que se vendem armas prohibidas . . . . .	40\$000	.	.	.	.	.	.	.	40\$000
Casas em que se vendem bilhetes de loterias . . . . .	100\$000	.	.	.	.	.	.	.	100\$000
Charutos . . . . .	10\$000	.	.	.	.	.	.	.	10\$000
Tendas e officinas . . . . .	42\$000	.	.	.	.	.	.	.	42\$000
Olerias . . . . .	48\$000	.	.	45\$049	.	.	.	.	48\$000
Sello de heranças e legados . . . . .	.	.	.	.	.	.	78\$000	305\$890	45\$049
Rendimento não classificado . . . . .	.	.	.	.	.	.	.	.	383\$890
	5:163\$710	781\$435	99\$640	68\$249	60\$480	227\$060	78\$000	305\$890	6:784\$464

O Contador  
José Bento Meira de Vasconcellos.

**QUADRO DEMONSTRATIVO da dívida activa das Rendas Provincias  
da Paraíba do Norte até 31 de dezembro de 1855.**

<b>PROVENIENCIAS.</b>	Importancias.	Arrecadação feita por conta no 1. <sup>º</sup> semestre de 1855.	Quanto ha por arrecadar.	
Dízimo do gado vaccum, e cavallar . . . . .	7:363\$281	4:832\$964	2:512\$317	
Imposto sobre as carnes verdes . . . . .	1:529\$112	645\$000	884\$112	
Dívida a cargo das Collectorias . . . . .	9:233\$676	221\$606	9:014\$070	
Juro de letras vencidas . . . . .	112\$423	· · · · ·	112\$423	
Suprimentos geraes . . . . .	9:356\$630	· · · · ·	9:356\$630	
Emprestimo ao Cofre Geral . . . . .	713\$000	· · · · ·	713\$000	
	<hr/> 28:312\$122	<hr/> 5:749\$570	<hr/> 22:592\$552	

Provém de restos dos suprimentos consignados por leis geraes de 30 de 9br.<sup>º</sup> de 1841, 20 de 8br.<sup>º</sup> de 1843, e ordem do Thesouro geral de 9 de 7br<sup>º</sup> de 1842.

Emprestimo que fez esta Administração à Thesouraria da Fazenda em virtude de portaria do Governo de 2 de agosto de 1855 para as obras de Palacio.

Contadoria d'Administração das Rendas Provincias da Paraíba 1.<sup>º</sup> de julho de 1856.

O Contador  
*José Bento Meira de Vasconcellos.*

**Agencia Fiscal da Província da Paraíba do Norte na Cidade do Recife de Pernambuco.** Anno financeiro de 1855 a 1856. - Mappa estatístico dos generos da mesma Província que entrárão nesta Cidade em todo dito anno.

**OBSEVAÇÕES** Ficou em ser por despachar 61 sacas com algodão, 58 ditas com farinha, 67 ditas com milho, 123 couras saúvas e 7 pipas com arroz dentre o que consta no inventário de 10 de Junho de 1856.—O Agente, José Joaquim de Lima.

## **MAPPa de Cada Gral da Província da Parahyba do Norte.**

Secretaria da Presidencia da Província da Paraíba do Norte em 21 de Julho de 1856.

## O Secretário interino

Thomas d'Aquinus abbindello.

**MAPPA DEMONSTRATIVO** do movimento d'Administração do Correio Geral da Província da Parahyba do Norte nos annos de 1851 á 1855, comprehendendo tambem os seis mezes de Janeiro á Junho de 1856.

Data da importação, e exportação annua da Administração do Correio da Parahyba do Norte.	Correio terrestre.						Correio maritimo.						<i>Correspondencia, que entrou, e saiu n'esta Administração do Correio, resultante das malas n'ella importadas, e exportadas.</i>											
	IMPORTAÇÃO.			EXPORTAÇÃO.			TOTAL DA IMPORTAÇÃO.			TOTAL DA EXPORTAÇÃO.			IMPORTAÇÃO.				EXPORTAÇÃO.							
	Linha do Norte.	Linha do Centro.	Linha Sul.	Linha do Norte.	Linha do Centro.	Linha Sul.	Malas exportadas para o Brejo.	Malas exportadas para o Interior.	Malas exportadas para Pernambuco.	Malas importadas de Pernambuco.	Malas importadas do Interior.	Malas importadas do Brejo.	Oficios.	Seguros.	Cartas.	Jornaes.	TOTAL.	Oficios.	Seguros.	Cartas.	Jornaes.	Livros e cadernos.	TOTAL.	
	Malas importadas do Brejo.	Malas importadas do Interior.	Malas importadas de Pernambuco.	Malas exportadas para o Brejo.	Malas exportadas para o Interior.	Malas exportadas para Pernambuco.				Malas importadas de Pernambuco.	Malas importadas do Interior.	Malas importadas do Brejo.						Malas exportadas para o Brejo.	Malas exportadas para o Interior.	Malas exportadas para Pernambuco.	Malas importadas de Pernambuco.	Malas importadas do Interior.	Malas importadas do Brejo.	
Em 1851 . . . . .	160	276	208	644	180	360	238	778	78	48	48	1.920	32	4.911	4.311	11.481	5.013	41	4.578	3.763	3.211	12.197	11.788	
Em 1852 . . . . .	180	230	193	606	180	360	250	780	46	46	46	1.831	34	4.794	3.331	12.911	4.193	63	4.089	3.211	3.29	12.233	11.945	
Em 1853 . . . . .	156	241	194	591	180	360	220	760	48	48	48	1.970	33	5.323	6.455	13.791	3.657	75	5.243	3.29	4.277	15.705	15.522	
Em 1854 . . . . .	183	198	108	489	180	360	250	780	48	48	48	2.281	39	5.970	10.406	18.706	4.617	94	5.977	4.277	3.07	5.427	15.705	
Em 1855 . . . . .	101	208	203	512	180	360	223	766	48	48	48	2.317	37	4.900	10.732	18.116	3.429	82	5.07	5.427	3.331	122	12.322	
De Janeiro á Junho de 1856.	58	45	72	175	75	150	64	286	50	24	1.549	32	3.607	8.072	13.280	3.351	69	3.319	3.331	122	28.363	25.228	122	79.410
SOMMA . . . . .	858	1.498	981	3.017	975	1.930	1.225	1.450	268	242	11.968	290	29.505	5.325	87.988	25.274	423	28.363	25.228	122				

Correio Geral da Parahyba do Norte 17 de Julho de 1856.

O Administrador  
Francisco de Assis Carneiro.

Está conforme  
*Thomás d'Aquino Mindello,*  
Secretario interino do Governo.

# MAPPA da Força do Meio Batalhão de Caçadores da Parahyba do Norte.

	Estado maior e menor.										Officiaes			Inferiores			Aggregados			ADDIDOS.														
	Tenente-coronel.	Major.	Ajudante.	Quartel-mestre.	Secretario.	Sargento-ajudante.	Dito quartel-mestre.	Espingardeiro.	Coronheiro.	Corneta-mór.	Capitães.	Tenentes.	Alferes.	Primeiros sargentos.	Segundos ditos.	Furricis.	Cabos.	Soldados.	Cornetas.	Somma.	Segundo cirurgião.	Capellão.	Capitão.	Tenente.	Alferes.	Primeiros sargentos.	Segundos ditos.	Furricis.	Cabos.	Anspençadas.	Soldados.	Cornetas.	Somma	TOTAL.
Promptos . . . . .	1	.	1	1	.	1	.	.	.	12	12	1	1	3	3	1	1	1	1	65	.	.	.	.	1	1	1	1	10	12	1	15	80	
De guarda . . . . .	.	1	.	.	.	.	.	.	.	3	.	1	1	1	1	1	1	1	1	19	29	.	.	.	1	1	1	1	2	46	21	46		
Em diferentes serviços . . . . .	.	.	.	.	.	.	.	.	.	1	.	1	1	1	1	1	1	1	1	68	.	.	.	.	1	1	1	1	1	76	21	76		
Destacados . . . . .	.	.	.	.	.	.	.	.	.	1	.	1	1	1	1	1	1	1	1	12	6	.	.	.	1	1	1	1	1	14	6	14		
Em diligencia . . . . .	.	.	.	.	.	.	.	.	.	4	.	4	4	4	4	4	4	4	1	1	1	.	.	1	1	1	1	1	6	1	6			
Camaradas . . . . .	.	.	.	.	.	.	.	.	.	3	.	3	3	3	3	3	3	3	1	1	1	.	.	1	1	1	1	1	2	1	1			
Recrulas . . . . .	.	.	.	.	.	.	.	.	.	10	.	10	10	10	10	10	10	10	3	10	.	.	.	1	1	1	1	1	2	1	1			
Convalescentes . . . . .	.	.	.	.	.	.	.	.	.	6	.	6	6	6	6	6	6	6	1	1	1	.	.	1	1	1	1	1	1	1	1			
Ausentes . . . . .	.	.	.	.	.	.	.	.	.	1	.	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	.	.	1	1	1	1	1	1	1	1			
<b>Doentes</b> { No hospital . . . . .	.	.	.	.	.	.	.	.	.	1	.	1	1	1	1	1	1	1	1	18	.	.	.	1	1	1	1	1	20	3	20			
Presos { No quartel . . . . .	.	.	.	.	.	.	.	.	.	1	.	1	1	1	1	1	1	1	1	2	2	3	3	1	1	1	1	1	6	3	6			
Presos { Para sentenciar . . . . .	.	.	.	.	.	.	.	.	.	6	.	6	6	6	6	6	6	6	2	2	3	3	1	1	1	1	1	2	1	2				
Sentenciados . . . . .	.	.	.	.	.	.	.	.	.	9	.	9	9	9	9	9	9	9	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10	1	10				
De justiça . . . . .	.	.	.	.	.	.	.	.	.	2	.	2	2	2	2	2	2	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	6	1	6				
De correccão . . . . .	.	.	.	.	.	.	.	.	.	2	.	2	2	2	2	2	2	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	1	2				
Licença { De favor . . . . .	.	.	.	.	.	.	.	.	.	1	.	1	1	1	1	1	1	1	1	2	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12	1	12	
Registada . . . . .	.	.	.	.	.	.	.	.	.	1	.	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	.	.	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Estudando na escolha militar da corte . . . . .	.	.	.	.	.	.	.	.	.	1	.	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	.	.	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Estudando no lyceo desta Cidade . . . . .	.	.	.	.	.	.	.	.	.	1	.	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	.	.	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Estado efectivo . . . . .	1	1	1	1	1	1	1	1	1	4	4	4	4	4	4	4	4	4	176	7	242	3	3	1	1	1	1	1	4	3	25	37	282	
Falta completar . . . . .	i	i	i	i	i	i	i	i	i	4	4	4	4	4	4	4	4	4	64	1	72	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	
Estado completo . . . . .	i	i	i	i	i	i	i	i	i	4	4	4	4	4	4	4	4	4	240	8	314	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	

*Firmino da Cunha Rego, Tenente Ajudante de Ordens.*

# Declaração do serviço.

## Destinos.

	Estado maior e menor.	Officiaes	Inferiores	Aggregados	ADDIDOS.	
					Alferes.	Primeiros sargentos.
<b>De guarda . . . . .</b>	Tenente-coronel.					
	Major.					
	Ajudante.					
<b>Em diferentes serviços . . . . .</b>	Quartel-mestre.					
	Secretario.					
	Sargento-Ajudante.					
<b>Destacados . . . . .</b>	Dito quartel-mestre.					
	Espingardeiro.					
	Coronheiro.					
<b>Em diligencia no interior da província. . . . .</b>	Corneta-mór.					
	Capitães.					
	Tenentes.					
<b>Na praça . . . . .</b>	Alferes.					
	Primeiros sargentos.					
	Segundos ditos.					
<b>No quartel. . . . .</b>	Furrielis.					
	Cabos.					
	Soldados.					
<b>Somma. . . . .</b>	Cornetas.					
	Somma.					
	Soldados.					
<b>Na agencia do batalhão. . . . .</b>	Somma.					
	Na Sala das ordens . . . . .					
	Na casa da ordem . . . . .					
<b>Na secretaria do batalhão. . . . .</b>	Na secretaria do batalhão . . . . .					
	No hospital . . . . .					
	No rancho . . . . .					
<b>Incluido e não apresentado . . . . .</b>	Incluido e não apresentado . . . . .					
	No expediente da secretaria do governo . . . . .					
	Servd.º de ajudante d'ords. do mesmo . . . . .					
<b>Somma. . . . .</b>	Somma.					
	1					
	1					
<b>No Cabedello . . . . .</b>	1					
	Na 5ª e 6ª comarcas . . . . .					
	Na cidade d'Aréa . . . . .					
<b>Na villa d'Alagôa Nova . . . . .</b>	Na villa d'Alagôa Nova . . . . .					
	Na villa de Cabaceiras . . . . .					
	Na cidade de Mamangoape . . . . .					
<b>Somma. . . . .</b>	Somma.					
	2					
	3					
<b>Em diligencia no interior da província. . . . .</b>	10					
	49					
	368					
<b>Asspendadas. . . . .</b>	1					
	1					
	1					
<b>Soldados. . . . .</b>	1					
	1					
	1					
<b>Cornetas. . . . .</b>	1					
	1					
	1					
<b>Somma. . . . .</b>	1					
	1					
	1					
<b>TOTAL. . . . .</b>	30					
	15					
	45					
<b>1</b>	2					
	1					
	1					
<b>1</b>	2					
	1					
	1					
<b>1</b>	2					
	1					
	1					
<b>1</b>	2					
	1					
	1					
<b>1</b>	2					
	1					
	1					
<b>1</b>	2					
	1					
	1					
<b>1</b>	2					
	1					
	1					
<b>1</b>	2					
	1					
	1					
<b>1</b>	2					
	1					
	1					
<b>1</b>	2					
	1					
	1					
<b>1</b>	2					
	1					
	1					
<b>1</b>	2					
	1					
	1					
<b>1</b>	2					
	1					
	1					
<b>1</b>	2					
	1					
	1					
<b>1</b>	2					
	1					
	1					
<b>1</b>	2					
	1					
	1					
<b>1</b>	2					
	1					
	1					
<b>1</b>	2					
	1					
	1					
<b>1</b>	2					
	1					
	1					
<b>1</b>	2					
	1					
	1					
<b>1</b>	2					
	1					
	1					
<b>1</b>	2					
	1					
	1					
<b>1</b>	2					
	1					
	1					
<b>1</b>	2					
	1					
	1					
<b>1</b>	2					
	1					
	1					
<b>1</b>	2					
	1					
	1					
<b>1</b>	2					
	1					
	1					
<b>1</b>	2					
	1					
	1					
<b>1</b>	2					
	1					
	1					
<b>1</b>	2					
	1					
	1					
<b>1</b>	2					
	1					
	1					
<b>1</b>	2					
	1					
	1					
<b>1</b>	2					
	1					
	1					
<b>1</b>	2					
	1					

**MAPPA da Força do Corpo Policial da Província da Parahyba do Norte.**

		Major Commandante.	CAÇADORES												CAVALLARIA.			TOTAL.
			Officiaes.			Inferiores.			Baionetas.			SOMMA.			SOMMA.			TOTAL.
		Sargento Ajudante.	Dito Vago-mestre.	Capitães.	Tenentes.	Alferes.	1.º Sargentos.	2.º Ditos.	Furreis.	Calbos.	Guardas.	Cornetas.	1.º Sargento.	2.º Dito.	Guardas.	SOMMA.		
Promptos . . . . .	.	1	1	.	.	.	.	.	.	.	.	.	15	.	.	.	16	
De Guarda . . . . .	.	.	.	.	.	.	1	.	.	1	3	3	6	.	.	.	6	
De Ronda de visita . . . . .	.	.	.	.	.	.	1	.	.	1	37	.	.	.	.	.	.	
De Estado no Quartel . . . . .	.	.	.	.	.	.	1	.	2	5	37	.	.	1	.	.	1	
Em diligencia . . . . .	.	.	.	.	.	.	1	1	.	3	3	12	47	.	.	3	50	
<b>Destacados</b> . . . . .	Em 5.ª e 6.ª Comarca .	.	.	1	.	.	2	.	.	3	5	.	9	.	.	1	10	
	Em Campina .	.	.	.	1	.	.	.	.	1	1	.	1	.	.	1	1	
	Em Bananeiras .	.	.	.	.	1	.	.	.	1	9	.	11	.	.	1	11	
	Em Mamangoape .	.	.	.	.	.	1	.	.	2	2	.	3	.	.	3	3	
	Em Taquara .	.	.	1	.	.	.	.	.	1	1	.	2	.	.	1	2	
<b>Doentes</b> . . . . .	No Quartel .	.	.	.	.	.	.	.	.	1	1	.	2	.	.	.	2	
	No Hospital .	.	.	.	.	.	.	.	.	3	3	.	5	.	.	5	5	
	Convalescendo .	.	.	.	.	.	.	.	.	1	1	.	1	.	.	1	1	
<b>Licença</b> . . . . .	De favor .	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	1	1	
	Registrada .	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	
<b>Prezos</b> . . . . .	No Quartel do Corpo .	.	.	.	.	.	.	.	.	.	1	.	1	.	.	.	1	
	No da 1.ª Linha .	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	
<b>Empregados</b> . . . . .	No Serviço da Praça .	.	.	.	.	.	1	.	.	5	5	.	5	.	4	4	10	
	No do Corpo .	.	.	.	.	.	.	.	.	1	1	.	2	.	1	1	3	
Camaradas . . . . .	.	.	.	.	.	.	.	.	.	4	4	.	4	.	.	.	4	
De Faxina . . . . .	.	.	.	.	.	.	.	.	.	3	3	.	3	.	.	.	3	
Auzentes . . . . .	.	.	.	.	.	1	1	2	2	5	2	14	81	3	116	1	.	
Estado Effectivo . . . . .	.	1	1	1	2	2	2	2	2	1	2	10	1	14	1	1	129	
Falta completar . . . . .	.	.	.	.	.	2	2	2	2	6	2	16	91	4	130	1	7	
Estado Completo . . . . .	.	1	1	1	2	2	2	2	2	6	2	16	91	4	1	2	21	

Firmino da Cunha Rego, Tenente Ajudante d'Ordens.

**Declaração do Serviço em que se achão.**

Destinos.		Major Commandante.	CAÇADORES.								CAVALLARIA.			TOTAL.	
			Sargento Ajudante.	Dito Vago-mestre.	Officiaes.	Tenentes.	Alferes.	Inferiores.	Baionetas.	Cornetas.	SOMMA.	1.º Sargento.	2.º Dito.	Guardas.	
<b>Na Guarnição da Praça .</b>	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.
<b>Guardas.</b>															
<b>Eempregados.</b>	<b>No serviço da Praça.</b>														
		Em Palacio .	.	.	.	1	.	.	.	.	.	.	.	.	.
		Na Cadeia .	.	.	.	.	.	.	.	.	1	3	1	5	.
		No Quartel .	.	.	.	.	.	.	.	.	1	3	1	6	.
		Na Alfandega .	.	.	.	.	.	.	.	.	1	3	1	6	.
		<b>SOMMA</b> .	.	.	.	1	.	.	.	.	1	3	1	6	.
		As Ordens de S. Exec.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.
		Ao Chefe de Policia .	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.
		Ao Ajudante d'Ordens do Governo.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.
		Ao Delegado .	.	.	.	.	.	.	.	.	1	1	1	1	1
		Ao Subdelegado .	.	.	.	.	.	.	.	.	1	1	1	1	1
		Na Bica do Tambiá .	.	.	.	.	.	.	.	.	1	1	1	1	1
		No mercado Publico da Cidade Alta.	.	.	.	.	.	.	.	.	1	1	1	1	1
		No Porto da Gameleira .	.	.	.	.	.	.	.	.	1	1	1	1	1
		<b>SOMMA</b> .	.	.	.	1	.	.	.	.	5	5	5	5	10
		Na Secretaria do Corpo .	.	.	.	.	.	1	.	.	1	2	1	4	5
		As Ordens do Commandante .	.	.	.	.	.	.	.	.	1	2	1	1	2
		<b>SOMMA</b> .	.	.	.	1	.	.	.	.	1	2	1	1	3
	<b>Faxina.</b>	De Trabalho .	.	.	.	.	.	.	.	.	3	3	3	3	3
		D'agua .	.	.	.	.	.	.	.	.	3	3	3	3	3
		<b>SOMMA</b> .	.	.	.	1	.	.	.	.	3	3	3	3	3

**MAPPA dos Vigarios, Coadjutores, Oragos das Freguezias, quando erectas com declaração dos Baptizados, Casamentos e Obitos nas mesmas havidos no anno de 1855.**

COMARCA.	Freguezias.	Oragos.	Nomes dos Vigarios.	Nomes dos Coadjutores.	Quando foram eretas as Freguezias.	BAPTIZADOS.	CASAMENTOS.	OBITOS.
1a	Cidade da Parabyba . . .	N. S. das Neves . . .	Padre Joaquim Antonio Marques . . . . .	Padre Antonio de Mello Muniz Maia . . . . .	Alv. de 28 de Setembro de 1813 . . . . .	409	51	404
	Povoação do Livramento . . .	N. S. do Livramento . . .	Padre Carolino Antonio de Lima e Vasconcellos . . . . .	Padre Francisco de Paula Mello Cavalcanti . . . . .	Lei P. n. 2 de 20 de Fevereiro de 1839 . . . . .	109	38	96
	Dita de Santa Rita . . .	Santa Rita . . .	Padre José Gonçalves Ourique de Vasconcellos . . . . .					
	Dita da Jacoca . . .	N. S. da Conceição . . .				119	22	72
	Villa da Alhandra . . .	N. S. da Assumpção . . .	Padre Caetano José Ribeiro Maxado . . . . .			59	12	40
2a	Povoação da Taquara . . .	N. S. da Penha de França . . .	Padre Manoel Vicente d'Araujo . . . . .					
	Cidade de Mamangoape . . .	S. Pedro, e S. Paulo . . .	Padre Antonio da Cunha e Vasconcellos . . . . .					
	Povoação da B. <sup>a</sup> da Traição . . .	S. Miguel . . .	Padre João Baptista Avondano . . . . .			131	43	126
	Villa do Pilar . . .	N. S. do Pilar . . .	Padre Jeronimo de Brito Bezerra . . . . .	Padre Antonio Rogerio Freire . . . . .		72	11	38
	Povoação do Taipú . . .	N. S. Rainha dos Anjos . . .	Padre Jeronimo Cavalcante d'Albuquerque . . . . .	Hermenegildo Herculano Ernesto Vieira . . . . .	Lei P. n. 2 de 5 de Julho de 1841 . . . . .	532	94	102
3a	Villa do Ingá . . .	N. S. da Conceição . . .	Padre Bento José de Barros Mendonça . . . . .					
	Povoação de Natuba . . .	N. S. do Rozario . . .	Padre Francisco Antonio de Souza e Silva . . . . .			63	37	6
	Villa de Campina . . .	N. S. da Conceição . . .	Padre Camillo de Mendonça Furtado . . . . .	Mathias Fernandes Ribeiro . . . . .				
	Cidade d'Aréa . . .	N. S. da Conceição . . .	Padre Francisco de Hollanda Chacon . . . . .	Padre Manoel Joaquim da Silva Chacon . . . . .				
	Villa da Alagôa Nova . . .	Sant'Anna . . .	Padre José Antunes Brandão . . . . .	Padre Graciano Gomes de Sá Leitão . . . . .	Lei P. n. 6 de 22 de Fevereiro de 1837 . . . . .	547	103	148
4a	Villa de Bananeiras . . .	N. S. do Livramento . . .	Padre José Paulino Borba Grillo . . . . .	Padre José Tavares Bezerra . . . . .	Lei P. n. 5 de 26 de Maio de 1835 . . . . .			
	Povoação d'Araruna . . .	N. S. da Conceição . . .	Padre Pedro Barboza Freire . . . . .	Padre Antonio Dias da Cunha . . . . .	Lei n. 25 de 4 de Julho de 1834 . . . . .	261	63	104
	Villa do Cuité . . .	N. S. das Mercez . . .	Padre Manoel Jácime Bezerra Cavalcanti . . . . .	Padre Trajano de Figueiredo Lima . . . . .	Lei P. n. 17 de 29 de Abril de 1837 . . . . .	1077	263	271
	Villa da Independencia . . .	N. S. da Luz . . .	Padre João José do Espírito Santo . . . . .			312	108	69
	Villa de S. Joao . . .	N. S. dos Milagres . . .	Padre José de Souza Magalhães . . . . .	Fr. João de Santa Dellina . . . . .	Lei n. 11 de 4 de Junho de 1833 . . . . .			
5a	Villa de Cabaceiras . . .	N. S. da Conceição . . .	Padre Antonio Francisco Gonçalves Guimarães . . . . .	José Barboza Mendes da Rocha . . . . .				
	Villa de Pombal . . .	N. S. do Bom Successo . . .	Padre Alvaro Ferreira de Souza . . . . .			412	67	73
	Villa do Catolé . . .	N. S. dos Remedios . . .	Padre Bernardino José da Rocha Formiga . . . . .	Padre José Ferreira da Motta . . . . .	Lei n. 5 de 26 de Maio de 1835 . . . . .	311	100	71
	Villa de Patos . . .	N. S. da Guia . . .	Padre Manoel Cardoso da Cruz . . . . .					
	Cidade de Souza . . .	N. S. dos Remedios . . .	Padre José Antonio Marques da Silva Guimaraes . . . . .	Padre José Antonio Sarmento . . . . .		839	146	198
6a	Villa de Piancó . . .	S. Antonio . . .	Padre Manoel da Conceição Carvalho Roza . . . . .	Padre Cosme Joaquim d'Almeida Magalhães . . . . .				
	SOMMA . . .							Não mandou o competente mappa.

Secretaria do Governo da Parahyba em 31 de Julho de 1856.

**MAPPA da mortalidade occasionada pelo cholera-morbus na Província da Parahyba do Norte  
de Janeiro á Junho de 1856.**

COMARCA.	Municípios.	Freguezias.	CONDIÇÕES.		SEXOS.		TOTAL.			Observações.
			Livres.	Escravos.	Masculinos.	Femininos.	Por Freguezias.	Por Municípios.	Por Comarcas.	
1a	Cidade da Parahyba . . . . .	Capital . . . . .	1236	277	665	578	1513	a)		
		Livramento . . . . .	330	61	223	206	491			
		Santa Rita . . . . .	807	187	403	489	994	b)		
		Jacóca . . . . .	193	12	98	108	205			
2a	Villa da Alhandra . . . . .	Alhandra . . . . .	198	16	115	99	214	c)		
		Taquára . . . . .	374	31	207	213	422	d)		
		Cidade de Mamangoape . . . . .	1200	213	720	693	1113			
		Bahia da Traição . . . . .	449	59	283	205	488			
3a	Villa do Pilar . . . . .	Pilar . . . . .	1802	342	1093	1018	2114	e)		
		Taipú . . . . .	1612	308	930	980	1920	f)		
		Ingá . . . . .	738	80	410	378	818	g)		
		Natuba . . . . .	691	61	362	390	752			
4a	Villa de Campina Grande . . . . .	Campina Grande . . . . .	1693	132	870	677	1547	h)		
		Cidade d'Aréa . . . . .	2097	211	1203	1003	2'08	i)		
		Villa d'Alagôa-Nova . . . . .	1201	80	632	629	1281			
		Bananeiras . . . . .	1'63	125	1010	732	1792	j)		
5a	Villa de Araruna . . . . .	Araruna . . . . .	373	31	338	239	607	k)		
		Caité . . . . .	160	41	103	66	171			
		Villa da Independencia . . . . .	4120	462	2430	2132	4582	l)		
		S. João . . . . .	989	163	608	376	1154	m)		
6a	Villa de Cabaceiras . . . . .	Cabaceiras . . . . .	402	87	289	20	519	n)		
		Pombal . . . . .	7		6	1	7			
		Pattos . . . . .	13		9	4	13			
		Catolé do Rocha . . . . .								
	Cidade de Souza . . . . .	Cidade de Souza . . . . .	4		1	3	4	o)		
		Piancó . . . . .								
SOMMA . . . . .									25390	

Secretaria da Presidencia da Província da Parahyba do Norte em 21 de Julho de 1856.

*Thomás d'Aquino Mindello,*  
Secretario interino do Governo.

# RELATORIO

DA

## INSTRUCCIÓN PÚBLICA.

IIIº. e Exm. §.

Em execução ao disposto no Art. 78 § 7.º do Regulamento da Instrucción Pública vou informar à V. Exc. acerca do estado da Repartição a meu cargo.

Quarenta e duas são as Cadeiras do ensino público primario nesta Província, trinta e sette para o sexo masculino e cinco para o feminino. São frequentadas, as que se achão em exercicio, por 1:336 alunos como demonstra o mapa numero 1.<sup>o</sup> Estão vagas as Cadeiras de Piancó e Araçagi, e providas as mais de Professores vitalicios<sup>o</sup> ou interinos, sendo somente desta ultima classe os de S. João, Natuba e Cajazeiras, e a Professora da Cidade d'Aréa. As Cadeiras d'Araçagi, S. João e Cajazeiras forão postas a concurso em data de 21 de maio preterito, á solicitação da Directoria que não propôz a mesma medida acerca das de Natuba e Cidade d'Aréa por motivos plausíveis, á que V. Exc. prestou seu consentimento. A Cadeira de Piancó vagou recentemente pela remoção, em 9 de junho findo, do respectivo Professor para a segunda Cadeira da Cidad-Alta. Em resumo das quarenta e duas Cadeiras trinta e seis estão providas de Professores proprietarios, quatro interinamente, tres a concurso e duas vagas. As Cadeiras destas tres ultimas classes não passão de seis, pois que das que estão a concurso duas figurão entre as providas interinamente das vagas uma está a concurso.

Os Professores sendo obrigados a dar casa para a escola o estabelecem em seu proprio domicilio. Tenho reclamado contra este sistema cujos inconvenientes são notórios. Ainda uma vez proponho a separação das escolas das casas dos Professores, como condição de ordem e regularidade nos exercícios lectivos e d'uma mais effez inspecção dos Commissários como dos pais de familia e cidadãos interessados na instrucción e educação da mocidade, sendo as casas das escolas fornecidas pela Administração publica. Persisto na convicção de que, em quanto as escolas e as familias dos Professores se acharem reunidas nas mesmas casas, é difícil manter-se entre os discípulos uma applicação sustentada que só pode conseguir-se sob o olho attento do mestre que no seio de sua familia tem muitas occasões de distrair-se com seus arranjos domésticos. Acercece que, como mostra a experiência, os Professores attendem na aquisição das casas mais ás circunstancias que lhes são vantajosas do que ás condições recommendadas, no interesse do ensino, isto é, casas arejadas, situadas em pontos centraes e que offereçam accommodações sufficientes aos alumnos que as frequentão, etc. etc. Além de conveniente é tambem justa esta medida pois que equipara a sorte dos Professores do interior á dos da Capital a cujas escolas a Administração publi-

ca fornecidas casas. Nas Províncias do Imperio mais adiantadas a esso respeito, como a muitos outros, as de Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro, Minas, etc., é este o sistema seguido subministrando-se aos alumnos indigentes compendios, papel, tinta, etc., no que seria muito útil que as podessemos emitir.

A segunda Cadeira ultimamente criada na Cidade Alta ainda não entrou em exercicio pela dificuldade de achar-se uma casa em local conveniente e preparal-a dos utencilios e mobilia indispensavel; espero remover brevemente estes obstaculos e que o Professor transferido entre quanto antes na effeitividade de suas funções.

Acerca do pessoal empregado no ensino publico primario é minha opinião que se todos não estão a par dessa nobre, importante e ardua missão, temos ao menos muitos Professores dignos e bem conceituados por sua sufficiencia, sua conducta circumspecta e pelo zélo com que se dedicão ao adiantamento de seus alumnos, sendo os de mais sofríveis e mui poucos os ineptos, como infelizmente tambem os temos, providos em epochas verdadeiramente calamitosas para a educação da mocidade pelo abandono com que era então tratada a instrução publica n'esta Província.

Se pelas cem bôcas do publico resoão continuamente as mais acerbas censuras contra os funcionários em geral, nenhuma classe está mais particularmente exposta a estas aggressões do que a dos preceptores da mocidade, qualquer que seja o grão e categoria a que pertença, e a razão é bem simples e natural; não ha pae de familia, não ha pessoa alguma encarregada de velar sobre a educação intellectual d'um joven, que se não repule com o direito, que aliás se lhe não pôde contestar, de superintender o comportamento dos Professores, vigia-os, espreita-os com a mais minuciosa curiosidade. Dia por dia informa-se dos progressos daquelle que está submetido á sua tutela. Até aqui perfeitamente bem. Não é impossivel que um ou outro quer por menos difícil, quer com motivo fundado se satisfaça com seus progressos: mas em regra, com estas presupostas excepções, nenhum pae de familia está contente com o ensino de seu filho. E uma aguia, tem um espirito tão vivo, tão prompto, tão penetrante . . . . e que pae está exempto desta fraqueza tão desculpavel! qual pois o motivo da marcha morosa de seus estudos, d'onde provem seu atraso? Aqui começa a injustiça. O Professor é inevitavelmente esmagado sob o peso d'uma censura que se multiplica pelos paes de seus alumnos que clamão em coro contra o desleixo, incuria e ignorancia do mestre. Se o Professor falta um dia ás lições, cincuenta bôcas vociferão contra esta falta; como não acreditar que faltou cincuenta vezes? O alumno é inapplicado, indocil, de intelligencia limitada; o pae é condescendente, não o restringe, não faz a menor diligencia para coadjuvar os esforços do mestre; o tempo corre, o alumno não progredie, seja o Professor sacrificado, um objecto de desabafo das faltas alheias e responsável por tudo, mesmo por aquillo em que não pôde, nem deve intervir. Eis a origem mais commum dos clamores que se sucedem incessantemente contra os mestres e contra todas as instituições de ensino. Lycées, Academias, Universidades, etc., etc., clamores em verdade honrosos para a sciencia porque provão a excellencia la causa que se busca com tamango ardor: mas inconsiderados, pela maior parte injustos e até á certo ponto desanimadores, porque tal é o efecto da injustiça que retribue os penosos trabalhos d'um preceptor com uma acerba e desarrasgada censura.

Não creio, nem quero fazer crer que são immaculados os individuos a quem por amor da justiça e da verdade trato aqui de justificar de incorreções excessivas, muitas vezes gratuitas se não malignas; sei bem, como todos sabem

(o que sucede em todas as classes de serventuarios publicos); que alguns Professores não preenchem de modo satisfactorio os seus deveres por ignorancia, negligencia ou omissao; porém estes defeitos, que não são de todos, não estão em proporção com o importuno alarido destes homens dificeis de contentar que tudo e a todos criticaõ a torto e a direito, como se elles fossem por excellencia e exclusivamente os puros, perfeitos e impeccaveis. Censurem os máos com justa medida e pelas maculas que lhes pertencem; não lancem a conta dos mestres, como costumão e com iniqua generalidade, aquillo porque os mesmos censores devem ser responsaveis; e saibão ou consintão que se lhes recorde que os pais de familia influem poderosamente na educação intellectual de seus filhos, não lhes ensinão o que não sabem; mas os predispoem para bem apprender inspirando-lhes docilidade e respeito a seus preceptores, velando a fim de que se dêem a uma applicação regular em suas proprias casas, não consentindo em tempo lectivo que se distraião em continuos passeios e outros divertimentos em dias e horas proprias de estudo. Com estas e outras precauções não é possivel que seus filhos deixem d'approveitar, na razão da capacidade natural de sua intelligencia, as lições de seus preceptores, como a experiençia demonstra que sucede com aquelles cujos pais olham com cuidado para a sua educação. Pensa pois erradamente todo aquelle que, dando um mestre a seu filho, presume haver satisfeito a parte que lhe toca na tarefa commun, sem reflectir que o mestre não tem poder de infundir sciencia, e que um alumno distraido e indocil perde seu tempo e occasiona despezas inuteis.

O que pretendo concluir destas reflexões é que não obstante o que se diz vagamente em desabono dos Professores, elles se comportão regularmente e dedicam-se com proveito á instrucção de seus alumnos; o que aliás está d'acordo com as informaçoes e attestados dos Commissarios, inspectores das escolas, que abonão o comportamento dos Professores, não sendo de presumir que se queiram tornar seus complices.

Os Commissarios escolhidos entre os cidadãos mais qualificados, preferidos os imparciais, incapazes de cendescendencias culpaveis como exemplos de paixões que os induzão a procedimentos contrarios á justiça ou ao interesse da sociedade, offerecem penhores, como é rasoavel pretender, de exacto e fiel desempenho de seus deveres.

Pela falta de pessoas habilitadas para os cargos publicos especialmente em pequenos povoados, de necessidade as nomeaçoes não podem deixar de recalhar, num ou n'outro caso, em individuos pouco suficientes: o que cumpre entã fezer, e o que se tem feito com os Commissarios, é procurar homens sisudos, honestos e de bom senso que, se não satisfazem pelo lado da intelligencia, suas bôas qualidades os preservem de procedimentos reprovados que os deshonrem. Alguns Commissarios entretanto se tem distinguido satisfazendo todas as informaçoes e requisições da Directoria e de si mesmo levantando e propondo providencias que tem sido aproveitadas. Em summa todos são mais ou menos dignos da confiança de que gozão. E se a falta de mappas e informaçoes remetidas á tempo colloca muitas vezes a Directoria em dificuldades incommodas, a causa principal consiste na deficiencia de meios seguros de communication, não se podendo observar regularidade na correspondencia, resultando extravio de muitos officios e retardamento na entrega opp rluua d'outros particularmente em relaçao ás localidades onde não existem agencias do Correio publico.

Posto que o Regulamento da Instrucção Publica, Art. 46, prescreva a necessidade da licença para que um Professor particular possa abrir aula publica, impondo aos infractores a multa de 50\$ rs., Art. 59: e a pezar de se não

haver descuidado a Directoria de recommendar aos commissarios o cumprimento de taes disposições, não tem sido possivel regular inteiramente o ensino particular alguns professores particulares continuão sem licença no exercicio de suas escolas, não por uma simples tolerância que sime não ver, mas com conhecimento e consentimento tacito d'alguns Commissarios que em sua correspondencia sustentão a utilidade desta condescendencia fazendo sentir a desvantagem que acarretaria um rigor que privasse a muitos pequenos povoados dos unicos mestres, pouco habeis, mas que se presão por modica recompensa, como lhes podem conferir nossos camponezes, ao ensino de seus filhos, mestres que submettidos a vigilancia dos Commissarios se não ensinão correctamente, não pervertem seus alumnos. Reconhecendo attendiveis estas observações e não podendo prestar-lhes expressa annuencia, tenho guardado uma indifferença silenciosa, procurando trazer paulatinamente e sem violencia as cousas á suas sendas legaes.

### Instrução Secundaria.

O Lycéo funciona com regularidade sendo suas diferentes aulas frequentadas este anno por 132 alumnos como mostra o mappa numero 2.

Em rasão da mortisfera epidemia que devastou esta Capital, como muitos outros pontos da Província quasi semultaneamente em o mez de março preteriti as aulas do Lycéo despovoarão-se; Professores e alumnos mais ou menos affectados do mal reinante forão forçados a abandonar seus trabalhos ou afrouxaram na assideidade de sua applicação. Nos tres mezes decorridos posteriormente a essa epoca funesta os efeitos restantes da epidemia não tem consentâdo que os exercícios lectives voltem inteiramente a sua actividade normal; entretant as aulas funcionão sem interrupções prejudiciaes aos alumnos que as frequentam.

Como uma longa experiença o tem demonstrado o sistema das substituições no Lycéo é improposito se não prejudicial dependendo seus inconvenientes ao mesmo tempo das pessoas e das cousas. E com effeito estando à cargo d'uma das substituições as Cadeiras de francez, inglez, phisophia e geometria, e da outra as de latim, rhetorica e historia, o primeiro inconveniente que oferece esta distribuição, sendo diminutos os ordenados dos substitutos, é a dificuldade de achar-se pessoas aptas para taes encargos; o segundo é que, quando as houvessem, supondo-lhes além disso zélo e dedicação, mesmo assim não é facil, quando os respectivos Professores se achem impedidos, que um só substituto se prezere a leccionar ao mesmo tempo em duas ou mais Cadeiras, em algumas das quais, como o latim e inglez, se dão tres horas de exercicio. Confrontando estes considerações com os factos vemos que elles se verificão perfeitamente. Prescindido da desigualdade e omissão dos empregados, que levadas em conta agravão ainda os inconvenientes apontados.

Seria verdadeiramente util e muito mais economico que extintas as substituições os Professores se auxiliassem mutuamente designando a Directoria dentre os que estão em effectividade o mais apto para o exercicio da Cadeira vacante, marcando-se a esse serviço addicional uma gratificação condigna; medida provisoriamente adoptada convém que por lei seja estabelecida como regra permanente.

Os Professores cathedraticos do Lycéo zelosos, dedicados, intelligentes e vigorosos estão ao nível da missão de que se achão revestidos: não é opinião minha individual, é o juizo do publico esclarecido e o testemunho constante

e uniforme dos antecessores de V. Exc. consignado em seus Relatórios de que apenas aqui sou orgão fiel.

O serviço da Secretaria da Instrução Pública é feito com ordem e promptidão pelo digno Empregado que o tem a seu cargo.

O Bedel de Lycéo, unico empregado desta ordem no estabelecimento, não pôde ocorrer com promptidão e oportunidade convenientes aos mistérios á que é destinado, ainda que activo e assíduo; seria útil a criação d'um Continuo que o auxilie durante o exercicio das aulas, supra suas faltas e se preste ao expediente da Directoria.

Acompanha o mappa dos alunos que frequentão as Cadeiras de Latim das Cidades d'Areia e Souza e da Villa de Lombal. As Cadeiras de Souza e Pemba constantemente pouco frequentadas, converia reduzir-se a uma, jubilado aquelle dos dous Professores que o requeresse, ou, se não, que o Governo Provincial designasse e decidisse. Também podia ser removido para a Capital o Professor desempregado sendo ocupado como auxiliar e collaborador na Cadeira de Latim do Lycéo.

Huma biblioteca, em proporções adaptadas ás nossas circunstâncias, é uma instituição de utilidade tão palpável ou antes de tão imperitável necessidade, que admira não tenha attrahido uma atenção mais particular quer do Governo, quer d'Assembléa Provincial, posto que não tenha deixado de ser lembrada e recomendada em os Relatórios da Directoria.

Cousa de cem volumes ou pouco menos é o que existe na livraria do Lycéo em compêndios, dicionários e alguns expositores de philosóphia. Três ou quatro ao mais; é a livraria pouco favorecida de um estudante de preparatórios.

Convém que a nossa Província acompanhe suas irmandades n'os progressos moraes e intellectuaes e que neste movimento se salve da vergonha de permanecer a retaguarda de todas. Uma consignação modica, annualmente aplicada àquisição de algumas centenas de volumes não pôde deixar de produzir em pouco tempo um resultado satisfactorio. O que embarga uma tal provisão? Nem meios nem vontade nos falecem. Apparece uma mão que dà o parapeito, mas as hesitações e consequintemente os unicos obstáculos que se lhe oppõem, são sumacerão. E tal a minha convicção a esse respeito que ao menor desejô manifestado por V. Exc. creio que deverá á Província um esforço de todo a sua civilisação.

A separação das escolas da casa dos Professores, a extinção das substituições do Lycéo, a relocação á unica das Cadeiras de Latim da Lombal e Souza, a criação de um Continuo e a biblioteca, cis o que me ocorre de mais interessante na occasião presente.

Aqui pelos termos esti trânsito regando a V. Exc. o que é esta formula de estilo, mas ver profunda e sincera confidencial das suas intenções, esse que n'elle formigão, que sobre sua impressão total da causa, é de grande indulgente d'que me não depõe indigno a missa de d'isto, e que jamais me abandona da bem cumprir com os meus deveres.

Desejo Guardar a V. Exc. Directoria da Instrução Pública de Portugal, 8 de julho de 1855.

Hum. o Exmo. Sr. Dr. António da Costa Pinto Faria P. subsc. — 17 vind.

Decreto que fixa a taxa

Bíblia da Academia — 9

*MAPPA dos alumnos que até a presente data se achão inscriptos nas differentes  
aulas do Lycéo desta Província - (N. 2.)*

Aulas	Latim	Francez e Inglez	Geometria	Historia e Geographia	Philosophia	Rhetorica	Total
Numero de alumnos	64	39	8	6	7	8	132

Secretario da Instrucção Publica da Província da Paraíba 5 de julho de 1866.

Gervazio Victor da Matividade,  
Amanuense extraordinario da Instrucção Pública.

*MAPPA das aulas publicas de instrucción secundaria do interior da Provincia  
da Parahyba, com declaração do numero d'alumnos que frequentão  
cada uma d'ellas no corrente anno.*

Numero de Cadeiras	Localidades	Materias de ensino	Numero de alumnos	Total
1	Cidade d'Areia	Latim	14	
2	Villa do Pombal	Idem	3	17
3	Cidade de Souza	Idem	28	

Secretaria da Instrucción Publica da Parahyba 5 de julho de 1856.

*Gervazio Victor da Mativida de,  
Amanuense extraordinario da Instrucción Publica.*

*MAPPA das aulas do Liceo da Paraíba do Norte com declaração do numero de alunos n'ellas matriculados desde o anno de 1852, até o de 1855 assim como dos que em cada um desses annos forão examinados.*

Número de Cadeiras	Materias de ensino	Número d'alumnos matriculados em cada anno.				Total das matrículas dos	Número d'alumnos examinados em cada anno.				%
		1852	1853	1854	1855		1852	1853	1854	1855	
1	Latim	53	45	52	55		3	7	9	8	
2	Francez e Inglez	16	30	29	15		3	3	8	7	
3	Geometria	3	3	3	6		1	1	1	1	
4	Geographia	2	7	7	5		1	2	2	1	
5	Philosophia	5	4	4	5		3	2	1	1	
6	Rhetorica	1	4	3	4		1	1	1	1	
Somma . . . . .		82	93	100	120	395	10	14	19	17	60

Secretaria da Instrucção Pública da Paraíba 5 de Julho de 1856.

Giovazio Victor da Batividade,  
Amanuense extraordinario da Instrucção Pública.

**MAPPA das escolas públicas do ensino primário da Paraíba do Norte com declaração do numero d'alumnos de cada uma dellas no anno de 1855.**

Sexo dos Alumnos.	COMARCA	LOCALIDADES.	N.º de Cadeiras	OBSERVAÇÕES	N.º de Alumnos.	TOTAL.
Sexo masculino.	1. <sup>a</sup>	Capital, bairro alto 1. <sup>a</sup> cadeira	1		96	
		Idem, Idem 2. <sup>a</sup> dita	2	Ainda não entrou em exercício o Professor removido para ella.		
		Idem, bairro medio	3		100	
		Idem (Varadouro)	4		45	
		Jacoca	5	Foi provida há pouco		
		Santa Rita	6		33	
		Cabedêlo	7		37	
		Lucena	8		41	
		Alhandra	9		16	
		Pitimbu	10		22	
		Mamanguape	11		30	
		Bahia da Traição	12		20	
		Araçazi	13	Vaga e em concurso		
		Esplito Santo	14		28	478
Sexo masculino.	2. <sup>a</sup>	Pilar	15		32	
		Itabaiana	16		32	
		Pedras de Fogo	17		32	
		Ingá	18		24	
		Campina Grande	19		24	
Sexo masculino.	3. <sup>a</sup>	Natuba	20		23	183
		Cidade d'Areia	21		33	
		Alagôa Nova	22		42	
		Alagôa Grande	23		21	
		Pilões	24	Foi provida há pouco	20	
		Independencia	25		29	
		Serra da Raiz	26		43	
		Bananeiras	27			
		Araruna	28	Foi provida há pouco	35	275
Sexo masculino.	4. <sup>a</sup>	Cuité	29			
		S. João	30	Provista interinamente e em concurso	22	
		Caibateiras	31		14	66
Sexo masculino.	5. <sup>a</sup>	Pombal	32		10	
		Patos	33		18	
		Catolé	34		10	68
Sexo feminino.	6. <sup>a</sup>	Cidade d' Souza	35		92	
		Plano	36	Vaga	21	
		Grajazeiras	37	Provista interinamente e em concurso	27	143
Sexo feminino.	1. <sup>a</sup>	Cidade, bairro alto	38		20	
		Varadouro	39		27	47
Sexo feminino.	3. <sup>a</sup>	Cidade d' Areia	40		9	9
Sexo feminino.	5. <sup>a</sup>	Pombal	41		30	30
		Souza	42		19	49
S. mma				42		1336

# RELATORIO

## da inspecção feita na Alfandega da Parahyba.

III. - Cap. 2.

Por occasião de haver eu solicitado permissão para chegar ate a Cidade da Parahyba, depois de findos os trabalhos da minha comissão em Pernambuco, encarregou-me V. Ex., o Aviso de 18 de Fevereiro proximo (assento), e fazer um rápido exame na Alfandega daquela Província, e colhibr quaisquer abusos e irregularidades que por ventura aí se praticassem no expediente das lojas circumstanciada e com as provisões das mesmas que correm pela mesma Repartição, tomados com approximação do Thesourio, e a meu simples V. Ex.

Crempo-lhe bem no presente relatorio das assunções de natureza ostensiva, conviria por dizer a V. Ex. que, não obstante os incumprimentos de saúde que sofri por alguns dias no Rio, realizei a minha viagem a Cidade da Parahyba em 11 de Março, e ali cheguei a 12, devendo no exercicio da comissão na Alfandega de Pernambuco e na Comissão auxiliante Felipe Vieira da Costa, cumprido de observar a forma da servir e participar-me das pressuas crenças.

Na minha chegada à Cidade da Parahyba visitei de proxima a Alfandega, e era minha intenção frequentar-lhe, somente no dia 13 me foi possível apresentar-me à Presidencia da Província, não me permitindo mais o meu estudo de sair e cumprir a meia Repartição senão a 26 de Março, tentava não me deitando de todo impossibilidade de dar começo mesmo em casa aos trabalhos da inspecção, julgando que não devia eximir-me da obrigaçao que

V. Ex. me impusera, e em Ofício de 14 de Março me assentou o comunicado à Presidencia da Província, passando desde logo a funcionar.

Na mesma data fiz igual comunicação á Thesouraria, accionando ao respectivo Inspector, em resposta ao seu Ofício de 13 dequelle mez, o auxilio que me prestou pondo a minha disposição os serviços do Amangueiro da sua Secretaria, Antônio Jerônimo de Oliveira, que auxiliou-me no expediente de escrita.

O movimento commercial da praça da Parahyba acha-se ainda muito amortecido, pois não ha importação directa de mercadorias estrangeiras, suprindo-se o seu proprio mercado com as já despachadas para consumo em Pernambuco e navegadas com cartas de guia. Não procede isso de falta de generos para exportação, pois a Província produz em quantidade o assucar, algodão e couros, mas das acanhadas preposições das casas commerciaes existentes, que não asseguram ao importador prompto consumo á suas mercadorias.

Consequentemente a pouco se reduzem as incumbrências da Alfandega. Uma ou outra vez tem ella de ocupar-se de despachos de mercadorias para consumo, e em effeito depois do novo Regulamento das Alfandegas não se havia bem comprendido o modo pratico de processa-los, e nem mesmo os dos generos navegados com carta de guia.

Examinei uma nota destes ultimos despachos, e reconheci que erradamente se procedia para achar o cálculo que devia servir de base ao cálculo do imposto de 1 1/2% de expediente. Era estranho e inteiramente desusado nas Alfandegas do Imperio o processo admittido na da Parahyba; porquanto o valor total das mercadorias descriptas na nota abatia os cálculos 10%, e mais 1 1/2%, de expediente, e depois carregavão os direitos adicionaes de 3 ou 2%, que alias só são devidos nos despachos de consumo, e assim alterava o valor da factura dado pela parte. Nesse erro fôr incluída a Repartição por entender que devia ser observadas á risca nos despachos de expediente as mesmas regras establecidas no § 1º do art. 379 sublinhado de mercadorias sujeitas a direitos ad valorem.

Providenciei pois a este respeito em Portaria de 20 dodium mezo de Março, que a este acompanha sob n.º 1, fazendo cessar a pratica adoptada, e expedindo um modelo para o cálculo das notas, com indicação das formulas do processo a seguir.

Em Portarias de 14, 15, e 20 do mesmo mezo fiz observar na Alfandega as disposições dos Avisos que me fôrão dirigidos em Pernambuco, datados de 17, e 28 de Fevereiro findo, e bem assim as Portarias por mim expedidas á Alfandega dessa Província em 29 de Janeiro, 17 e 18 dequelle mezo, versando sobre diversas providencias ora approvadas pelos Avisos de V. Ex. de 18 do passado.

No Oficio de 22 do mesmo mezo propusse o P. I. a que as ditas que se lhe oferecerão sobre a intelligencia do Aviso de 17 de Fevereiro, na parte em que refere a Portaria expedida á Alfandega de Pernambuco autoriza-lhe a expedir a armazemaria em a certa data da descerca das mercadorias secundarias importadas com carta de guia, e se o que se neste caso o P. I. estabelece regularmente os direitos de consumo, em que medida de expediente, e assim também quanto ao cálculo a armazemaria das mercadorias da Pais que se encontrem na alfandega, no que fôr com base ao Regulamento de 19 de Junho de 1850.

Assisti estes davilhas em Portaria de 24 de Março, 1.º artigo, § 2º artigo 1º que o Aviso confirma a intelligencia do mencionado cálculo feito na Portaria por mim expedida á Alfandega de Pernambuco, pela qual mandei calcular a armazemaria dos generos com carta de guia da data da sua desembarque, 2º artigo a dese regularidade deste imposto e a importancia dos direitos de consumo, como claramente dispõe o art. 692 do Regulamento, 3º que os generos e productos Nacionaes são desembarcados a bordo em sobre agua, e por isso dispensados do pagamento do mesmo imposto, salvo no caso de serem recolhidos nos armazéns d'Alfandega á pedido ou requerimento das partes, e só nessa hypothese serão sujeitos á armazemaria, calculada sobre o valor que tiverem naquela sumaria, observadas nessa parte as disposições anteriores ao citado Regulamento, e assim constatada a data, 3º artigo, que é obligatorio ao pagamento da armazemaria tanto e qualquier genero que entrar para os depositos d'AL, a leia, *qualquer que seja a sua proveniencia ou origem*.

A V. Ex. é impossivel esclarecer melhor esta questão; por quanto é manifesta a omissoão do Regulamento a respeito de tais generos, que muitas vezes são recolhidos ás Alfandegas por conveniencias das partes, a que se não pode deixar de atender.

Na minha citada Portaria distingue-se de declarar desde quando deve e como se calcular a armazemaria dos mesmos generos, por parecer-me subentendido que são elles de numero das que gozam de franquia do direitos, comprehendidas no § 2º do art. 692 do Regulamento, e consequentemente sujeitas ao imposto da data da sua entrada para os armazéns d'Alfandega. Entretanto cumpre-me observar que, tornado para o cálculo o valor da praça semar 1, unico adoptavel, demasiado gravosa se torna o imposto calculado pelas taxas d' 1, 2, 3, e 4%, ora establecidas.

Em quanto regulta os dis. 25º do Regulamento de 22 de Junho de 1850, a taxa da armazemaria dos generos do paiz era de 1 1/2% do seu valor, e assim continuou ainda depois das alterações decretaes no art. 19 da Lei n.º 349 de 18 de Setembro de 1853, como se apreende da Ordem do Thesouro n.º 177 de 22 de Outubro de 1854. E pois a modiferação dasquella taxas com applicação aos productos nacionaes parece-me acusada pela expedição.

Sob n.º 2 offereço á lectura de V. Ex. o citado Oficio e Portaria.

O commercio de exportação da Província é na sua maxima parte encaminhado para a praça d' Pernambuco, onde encontra um mercado mais amplio e lucrativo aos seus productos,

Isto não obstante algumas embarcações carregão no porto da Paraíba com destino para fora do Império; mas ainda assim é quasi completa a dependência em que se acha a praça da Paraíba da de Pernambuco, porquanto parte dessas embarcações ali vão receber carregamentos de conta de negociantes de Pernambuco.

Da Paraíba à Cidade do Recife os generos são conduzidos em caixas de vela de maiores ou menores dimensões com a denominação de *baregas*, embarcações ligeras usadas na costa do norte desde as Alagoas até o Ceará.

Tendo o despacho regular dos generos, os donos ou mestres das baregas assinam termos de responsabilidade delles, para preverem, no prazo marcado, que chegarão ao seu destino e alli descarregarão, e assim se observa o disposto no art. 613 do Regulamento.

Quanto porém à exportação para o estrangeiro, a fiscalização é exercida no embarque depois de feito e pago o despacho, como sucede em Pernambuco, ou à porta do único trapiche alfandegado que existe em frente da Caixa da Alfândega e vizinho da cais que est. ocupa actualmente, ou nos não alfandegados.

Muitas vezes os Srs. Presidentes da Província tem concedido licenças a diversos carregadores para realizarem o embarque dos seus generos de exportação no Porto de Salvador, acima do Varadouro. Pareceu-me isto inconveniente e estranho, em face do Regulamento, que não permite importações das Presidências de Província nos objectos da imediata fiscalização das Alfândegas. Não sendo porém a minha missão contrair ou obstar a execução de actos da primeira autoridade da Província, deixei de tomar qualquer medida a este respeito, e aqui dou conta do facto, para que V. Ex. se diga desligerado como entender acertado. O que porém não posso deixar de informar é, que o favor concedido aos carregadores de Salvador, além de que excede às atribuições da Presidencia, porque ao Inspector da Alfândega compete exclusivamente permitir por motivos attendíveis o despacho e embarque dos generos fora do ancoradouro de cerca, acresce que o Porto de que se trata fica em distância desse ancoradouro, e por isso não pode a Alfândega desempenhar os deveres da fiscalização sem destinar para ali o Guardamar, um Comendador, e seis Guardas, o que é em detrimento do serviço da Repartição, e em proveito unicamente de um ou outro profissional.

O trapiche ali mencionado do Varadouro recebe principalmente assarac, que ali é guardado em pântas, e depois ensacado, pesado, e embarcado, do mesmo modo que se pratica em Pernambuco. Quando o visitei mostrou-se-me um Euro, sem sello nem rubrica, em que se fazia a escripturação de entrada, e disse-me a pessoa que m'apresentou que havia outro de saída, que não me foi presente por não estar então no trapiche. Considero de mero luxo o alfandegamento desse trapiche, em que nenhuma fiscalização se pode exercer, desde que o principal genero que n'ele se recolhe é ali conservado à granel e sem envoltórios pelos quais se faça praticável a verificação das quantidades e qualidades recolhidas.

O alfodão é inspecionado na Paraíba como em Pernambuco, mas em uma Repartição para isso criada pela Administração Provincial, por bem da arrecadação dos direitos de satisfação que lhe pertencem. Pelas qualificações dessa inspecção, mediante o necessário exame dos Confereentes da Alfândega, são feitos regularmente os despachos de exportação para o estrangeiro.

Examinei a escripturação interna da Alfândega, e achei-a em dia, excepto a do livro mestre ou de registro de manifestos, que recomendei se fizesse pelo modelo, que ministrei, usado na Alfândega da Cidade, pois o por que se escripturava esse livro não era satisfatório. Também fiz modelar pela da Alfândega de Pernambuco a escripturação do livro de receita de direitos, por ser incompleta a que estava adoptada. Outros modulos deixei para serem executados, já da Alfândega da Cidade, já da de Pernambuco, dos quais é essencial fazer aqua particular menção, pois deve em vista introduzir na Repartição as práticas maquinas observadas, até que por meio de uma medida geral se regularize este importante ramo do serviço, de modo a harmonizá-lo em um só pensamento para todas as Alfândegas do Império.

A Alfândega da Paraíba, além das rendas de importação e exportação que lhe são proprias, arrecada também as internas, e as escripturava em livros de talões, sem exceção dos emolumentos, o que se alterou nesta parte.

He notável a falta que existe no arquivo de arimo, collação

completa da legislação de 1838 até agora; alguns tomos existem desses annos; mas não contém todos os actos, como tive occasião de ver. O Inspector solicita a remessa de uma collação exacta dos mesmos annos, e eu julgo-o necessária.

As remessas do rendimento para a Thesouraria realizavão-se nas segundas-feiras de cada semana, como na Alfândega de Pernambuco se praticava; mas declarei que elas se devião efectuar nos sabbados, e assim se ficou observando em ambas as Alfândegas de acordo com a prática d'esta Corte.

Também fiz saber que as guias de remessa devião conter completamente a declaração da somma remettida e suas especies, dispensada a descrição que nas mesmas guias se fazia de cada artigo de renda, descrição esta que só se torna indispensável no balancete mensal.

As relações mensais do ponto dos Empregados indicavão não só o numero de faltas de cada um, como também os dias em que elles se davão, isto para que a Thesouraria possa proceder aos descontos com relação ao rendimento desses dias verificado pelas participações diárias do rendimento. Semelhante prática, que só favorecia ao mais experio, aquelle qui guardava as suas faltas para os dias que sabia serem de quasi nulo rendimento, como não é raro na Alfândega da Paraíba, estava bem longe de ser a observada no Thesouro, donde os descontos são calculados, como é justo, na razão da renda do mês, e não do dia. E pois entendi-me verbalmente a este respeito com o Inspector da Thesouraria, que nenhuma objecção pôz em fizer cessar aquella prática e adoptar a do Thesouro, que é a natural e conforme a letra e espírito dos Regulamentos sobre esta matéria.

O pequeno edifício nacional em que funcionava a Alfândega achava-se cada vez mais arruinado, e além disto é de acentuadas proporções para o serviço da Repartição, a qual logo o engajou por arrendamento uma casa terrea, que também não offerece as accommodações necessarias, mas está situada em local muito conveniente por mais apropriadão, pois tem mais proximidade para o facilita o desempenho do serviço da Repartição.

Consta-me que existe um plano e orçamento para um novo edifício, e que o levarei a effeito a obra dependendo da sede do Thesouro. Seja ou não adoptado esse plano, porventura é de necessidade que se acenda de pronto aos concertos de que se necessita o anexo edifício, que pôde bem servir para o serviço subsidiário da Repartição, ou para qualquer outro uso, e que se destine. Não julgarei necessário ceder outras informações, neste respeito, por supor que no Thesouro devem elas existir mais circunstancialmente.

Em conclusão, compresse informa a V. Ex., que a Repartição marcha sem tropeços sob a direcção da sua d'ezido Inspector, Dr. José da Costa Machado, que se recomenda-lhe em sua probidade e intelligencia, e pela attenção que presta aos negócios de sua competencia.

Deus Guarde a V. Ex. — Rio de Janeiro, 26 de Abril de 1862  
— Ilm. e Exm. Sr. Conselheiro José Maria da Silva Paranhos, Ministro e Secretario de Estado dos Negócios da Fazenda, e Presidente do Tribunal do Thesouro Nacional.

O Contador do Thesouro, Rafael Arcanjo Galdá.

## II.

Tendo observado que os despachos de 14 % de expediente dos generos estrangeiros vindos dos portos do Império e carta de cédula se aquí processos de um modo estranho, não praticado em outras Alfândegas, pois que do val e 1/2 mercadorias abalem erradamente os calculistas 10 %, ou 1 1/2 %, de expediente, e carregão depois os direitos de 5 adicionais, que não são admissíveis nos despachos de vidente, e sem unicamente nos de consumo, na forma do Decreto e Tarifa de 3 de Novembro de 1859; declaro ao Sr. Inspector da Alfândega desta Cidade que deve cessar semelhante prática, e observar se d'ora em diante a da Alfândega da Cidade constante do modelo juntamente ficando o mesmo Sr. Inspector intelligente de que, apresentada a nota para o despacho dos referidos gastos em mercadorias, e não se conformando o fabricante com os preços dados pela parte, seguir-se-lhe o disposto no § 2º e seguintes do art. 570 do Regulamento de 19 de Setembro, como prescreve o Decreto n.º 2.696 de 23 de Novembro de 1860, e circular da Thesoura da mesma data.

Cidade da Paraíba, 20 de Março de 1862 — Rafael Arcanjo Galdá.

## X. 2.

Hm. e Exm. Sr. — Por ordem d' 14 da corrente mez denou-me V. Ex. que fizesse cumprir nesta Alfandega o Aviso do Ministerio da Fazenda de 17 de Fevereiro ultimo, ao qual veio junta uma copia da ordem ou Portaria que V. Ex. dirigiu à Alfandega de Pernambuco em 29 do mez de Janeiro deste anno. E porque na parte em que se trata da armazenagem dos generos estrangeiros importados com carta de guia observo que o referido Aviso apenas se limita a declarar que ditas mercadorias são sujeitas a armazenagem, quando a Portaria tem por fim especial fixar o tempo d'onde se deve principiar a conta-la, vou por isto rogar a V. Ex. para que se digne de esclarecer-me se devo cumprir simplesmente o disposto no Aviso, o que já neste Alfandega era de pratica, ou se calculando a armazenagem, devo mandar conta-la da data de sua descarga, como é expresso na Portaria. Sobre esta materia de armazenagem tenho ainda uma dúvida que peço licença para apresentar à consideração de V. Ex., é a seguinte: — Se deve-se calcular a armazenagem, relativa às mercadorias estrangeiras importadas com carta de guia, tomando por base a importância dos direitos de consumo, segundo o art. 696 do Regulamento de 19 de Setembro, ou se a importância dos direitos de expediente à que a mesma mercadoria é sujeita. Se deve prevalecer a base dos direitos de consumo, fica manifesto, que todo o genero de produção nacional é isento de armazenagem, contra o disposto no art. 691 que a ella sujeita todo genero entrado, recolhido ou depositado nos armazens pertencentes as Alfandegas, qualquer que seja sua procedencia ou origem; —. Se tais mercadorias devem pagar armazenagem pelos direitos de consumo, especialmente não se lhes dando os prazos livres que o Regulamento estabelece, fica também manifesto, que elas sofrerão maior gravata na cobatagem, do que em sua importação directa; e se tornará uma base que não está em harmonia com os direitos à que ella pôde ser sujeita.

Atendendo que não me era licito isentar da armazenagem os productos nacionais; que não sendo as mercadorias importadas com carta de guia sujeitas a direitos de consumo, não teria feito a importancia destes para calcular a sua armazenagem. Por outro lado, considerando que pela fixação da base dos direitos a que cada cargo ou mercadoria era sujeita, nem sempre havia que ficasse isento do pagamento da armazenagem, e cada uma em harmonia com os respectivos direitos, assim já o determinei neste Alfandega, e suponhei esta decisão ao conhecimento da Thesouraria. Rozo a V. Ex. que tornando em consideração o exposto, se digne de transmittir-me suas intenções, sobre esta materia, a fin de que per elles rezalem-se casos identicos que de futuro ocorrerem.

Bens Gral da V. Ex. — Alfandega da Paraíba em 22 de Março de 1862. — Hm. e Exm. Sr. Rafael Antônio Galvão, Contador do Thesouro Nacional em commissão neste Província. O Inspector José da Costa Machado Júnior

### PORTARIA SOLVENDO AS DEVIDAS PROPOSTAS NO OFFICIO ACIMA.

A' cerca das duvidas expostas pelo Sr. Inspector da Alfandega desta Cidade em seu oficio de 22 do corrente responde o seguinte:

1.<sup>o</sup> que no Aviso do Sr. Ministro da Fazenda de 17 de Fevereiro proximo passado se contém a approvação da Portaria, por mim expedida à Alfandega de Pernambuco em 29 de Janeiro deste anno, de que já dei conhecimento ao referido Sr. Inspector em Portaria de 14 deste mez, e portanto não pôde haver dúvida de que a armazenagem dos generos estrangeiros importados com carta de guia só devia cobrar da data da sua descarga ou deposito, como prescreve o § 2.<sup>o</sup> do art. 692 do Regulamento de 19 de Setembro de 1860;

2.<sup>o</sup> que a base para o cálculo e cobrança da armazenagem dos generos ou mercadorias estrangeiras é a importância dos direitos de consumo, como dispõe o citado art. 692, todobstanto que já tenham tais generos pago os mesmos direitos e sido importados com carta de guia; por quanto da constância dos arts. 592 § 4.<sup>o</sup>, 601, 611 § 3.<sup>o</sup>, 691, 692, 693, 694, e 695 do referido Regulamento, claramente se manifiesta que aquella imposição é exigível não só desde que entram as mercadorias para os armazens e depositos da Alfandega antes do despachada, se não depois do despacho, por todo o tempo que n'elles se demorão, sem que a esta regra se opponha nenhuma disposição do mesmo Regulamento.

3.<sup>o</sup> que em face do disposto no § 1.<sup>o</sup> do art. 628 do dito Regulamento são dispensados de armazenagem os generos nacionais, visto que devem ser despachados a bordo, ou a bordo; mas quando acontecer que a pedido ou requerimento das partes os mesmos generos sejam recolhidos aos armazens ou depositos da Alfandega, neste caso terá lugar a cobrança da armazenagem calculada sobre o valor que tiverem as mercadorias na paula quando, como se tem praticado em diversas Alfandegas em virtude de disposições anteriores ao citado Regulamento, o qual posto que seja bem claro e positivo que a sujeita ao pagamento da imposição todo e qualquer cargo ou mercadoria, entrado, recolhido, ou depositado nos armazens pertencentes as Alfandegas ou Mezas de Requis, *quiquever*, seja a sua procedencia ou origem (art. 691) todavia não dispõe a cerca da base que se deve tomar para o cálculo dos generos ou produtos nacionais.

Cidade da Paraíba em 24 de Março de 1862.—Rafael Antônio Galvão, Contador.